

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - SRP PAD Nº 33/2025	
AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.	
SETOR DEMANDANTE	DIRETORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
TIPO	MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
FORMA DE REALIZAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao RILC – Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE, LC nºs 123/2006, 147/2014, Lei Estadual nº 9.166/2023, respectivas alterações posteriores, normas correlatas e o disposto no presente edital e seus anexos.
OBJETO	O objeto da presente licitação é o pregão eletrônico, para Registro de preços, pelo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
FONTE DE RECURSOS	PRÓPRIA

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	28/02/2025	8h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	18/03/2025	9h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/03/2025	9:30h
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA (cadastramento, abertura e início da disputa de preços)	https://novobbmnet.com.br/	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Aracaju/SE</u> . Logo, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente em https://novobbmnet.com.br/		
FORMALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: inteiro teor disponível em https://novobbmnet.com.br/ ou https://desenvolve.se.gov.br/		

AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 033/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE, mediante Pregoeira designada pela Portaria nº 02/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da AGÊNCIA, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobbmnet.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no BBMNET e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa;

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

1.4.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

1.5. O Edital completo poderá ser retirado no site da DESENVOLVE-SE (<https://desenvolve.se.gov.br/>), bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br/>), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser registrados e obtidos diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Aracaju – SE.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o pregão eletrônico, para Registro de Preços, pelo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em 01 (um) único lote/grupo, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o inciso II, art. 26 do RILC, considerando que é possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem executados durante a fase contratual.

2.4. A contratação em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a pactuação com vários prestadores de serviços poderia resultar na descontinuidade da padronização, além de gerar dificuldades gerenciais e aumento de custos. A contratação tem como objetivo formar um todo unitário, com a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser monitorado ao longo da prestação dos serviços. Esse acompanhamento torna-se mais complexo quando há múltiplos prestadores envolvidos.

2.5. Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados na tabela abaixo, subdivididos por tipo de posto de trabalho na prestação dos serviços:

LOTE	ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	44h semanais	06	R\$	R\$
	02	Copeiro	44h semanais	02	R\$	R\$
	03	Garçom	44h semanais	03	R\$	R\$
	04	Motorista (categoria B)	44h semanais	04	R\$	R\$
	05	Porteiro Diurno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	06	Porteiro Noturno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	07	Recepcionista	44h semanais	02	R\$	R\$
	08	Eletricista	44h semanais	01	R\$	R\$
	09	Auxiliar Administrativo	44h semanais	04	R\$	R\$
	10	Supervisor Administrativo	44h semanais	02	R\$	R\$
	11	Auxiliar de Manutenção Predial	44h semanais	02	R\$	R\$
	12	Cabo de Turma	44h semanais	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

2.6. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), e demais insumos, deverão ser fornecidos pela contratada, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.7. A contratada deverá garantir a manutenção da quantidade mínima de profissionais capacitados e alocados para a prestação dos serviços, conforme as exigências e critérios definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a execução eficiente das atividades. Quaisquer substituições de pessoal deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pelo contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.

- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, em campo próprio do sistema.
- 3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a DESENVOLVE-SE.
- 3.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 13h00min do último dia útil para apresentação.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Esta licitação é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, em que poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a DESENVOLVE-SE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.1. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.
- 4.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto a respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.6. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela provedora.

4.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam com credenciamento regular junto ao sistema BBMNET, devendo apresentar declaração de:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.3. cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social a empresa, atividade compatível com o objeto do certame;

4.8.4. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

4.8.5. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

4.8.7. que sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

4.8.8. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.8.9. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8.11. a empresa suspensa pela DESENVOLVE-SE, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

4.8.12. empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a DESENVOLVE-SE, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

4.8.13. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela DESENVOLVE-SE, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016;

4.8.14. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.15. empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na DESENVOLVE-SE, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

4.8.16. entende-se por “participação indireta”, também vedada, para fins deste edital, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas neste item figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência e contratação, o previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seu Capítulo V – Do Acesso Aos Mercados, Seção I - Das Aquisições Públicas;

4.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos o art. 34, a Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema BBM.NET o exercício da preferência prevista em Lei.

4.11. É permitida a participação de consórcio, que satisfaçam integralmente as condições da presente licitação:

4.11.1. A admissão à participação de consórcio de, no máximo, 02 (duas) empresas, obedecerá aos subitens a seguir:

4.11.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

4.11.1.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio, em relação ao objeto da licitação;

4.11.1.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

4.11.1.4. Declaração de que o consórcio não terá a sua participação ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da contratante, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

4.11.1.5. Compromisso de que o Consórcio não constitui nem constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

4.11.1.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

4.11.1.7. Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados por cada empresa integrante do consórcio;

4.11.1.8. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio isoladamente;

4.11.1.9. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, nos termos o compromisso firmado;

4.11.1.10. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços objeto do contrato licitado.

4.11.1.11. Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório a Licitante:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, de Comitês; diretor e/ou empregado da DESENVOLVE-SE;

II – Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de LICITAR e contratar aplicada pelo própria DESENVOLVE-SE;

III – Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para LICITAR e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV – Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para LICITAR e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 38, III da Lei nº 13.303/2016;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos incisos II a IV deste artigo, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.12. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos LICITATÓRIOS, na condição de LICITANTE;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da DESENVOLVE-SE;

b) empregado da DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;

c) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;

III – Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.

4.13. É vedada também a participação direta ou indireta nas LICITACÕES e CONTRATAÇÕES promovidas pela DESENVOLVE-SE:

I – De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o ANTEPROJETO ou o PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

II – De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação;

III – De pessoa jurídica da qual o autor do ANTEPROJETO ou do PROJETO BÁSICO aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico,

subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

IV – É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo em LICITAÇÃO ou em execução de CONTRATO, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da DESENVOLVE-SE.

V – Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o LICITANTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

7.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. declarar o vencedor;

7.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada a Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br/>;

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa;

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma BBMNET.

8.5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;

8.5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, WhatsApp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

8.5.2.1. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://novobbmnet.com.br/>.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESENVOLVE-SE ou à BBMNET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O contrato decorrente desse procedimento licitatório será custeado com recursos próprios da DESENVOLVE-SE.

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, observando data e horário limite estabelecidos;

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão do seu representante;

10.3. Caso haja desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

10.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do

portal <https://novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema (BBMNET), proposta com a **descrição do objeto ofertado** – com informações correspondentes àquelas exigidas nas especificações técnicas, em anexo neste edital – e o **preço**, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://novobbmnet.com.br/>;

11.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital ou realização de upload dos mesmos após a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará a inabilitação da licitante

11.1.3. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s) e/ou item(ns);

11.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor mensal e anual do lote) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET;

b) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

c) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema BBMNET a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei aplicável.

c.1) A licitante que não informar o exigido na alínea “c” acima mencionada não poderá usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar no 123/2006.

c.2) Para efeitos desta licitação, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c.3) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

c.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (definidas nos termos do caput do art 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação e demais sanções ali previstas;

11.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico BBMNET, devendo constar também declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

11.4. A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital para julgamento da proposta acarretará na desclassificação da licitante.

11.5. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da licitante e respectiva proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 61, III do RILC.

11.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens as licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência** anexo a este Edital.

11.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11.11. Fica obrigatório a empresa participante cotar todos os itens do LOTE descrito nas especificações anexas a este Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.

11.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da LC nº 123/2006.

11.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e em quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela DESENVOLVE-SE por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.25. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

11.26. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após o horário previsto neste edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das

propostas de preços recebidas em campo próprio do sítio eletrônico da BBM.NET, **passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

12.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

12.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

12.7. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

12.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

12.9. Após a abertura da sala de disputa, o pregoeiro poderá optar pela realização da disputa simultânea de lotes, se for o caso, independentemente de qualquer comunicação prévia. Cabendo aos Licitantes observarem os lotes disponíveis para lance;

12.10. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

13.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de cada item do lote único.

13.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

13.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a **desconexão** persistir por tempo **superior a 03 (três) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 24 (vinte e quatro) horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensageletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão.

13.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é **ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:**

13.9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

13.9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

13.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9.3. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

13.9.4. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via **chat** na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido da seguinte forma:

13.9.4.1. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

13.9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

13.9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.9.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no cinco por cento) o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.9.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo legal de 5% (cinco por cento).

13.9.6. Não configurada as hipóteses previstas nos subitens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.9.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.9.10. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

13.9.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz apreclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.9.12. Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote único, considerando-se o menor valor de cada item que compõe o lote, ou seja, os valores dos itens precisam estar dentro do valor de referência estabelecido na fase interna do procedimento licitatório**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.9.13.1. **Não serão admitidas cotações inferiores** às quantidades previstas neste Edital. **É vedada a apresentação de proposta parcial** para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

13.9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.9.14.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade das propostas da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, bem como de suas condições habilitatórias, o pregoeiro poderá submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada

que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

13.9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital;

13.9.15.1. **No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

13.9.15.1.1. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência;

13.9.16. **As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNET todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.**

13.9.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.9.18. Será considerada como “a melhor proposta” aquela que tiver sido registrada pelo sistema em data e horário anterior às demais no sistema eletrônico de licitações utilizado pela Desenvolve-SE.

13.9.19. Havendo eventual empate entre 2 (duas) ou mais propostas ou lances, mesmo após o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/16, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

13.9.20. No caso do sorteio, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, deverá ser designada sessão pública específica para esse fim, por meio de publicação de aviso no sítio eletrônico da DESENVOLVE-SE e envio de comunicação direta aos LICITANTES, na qual será facultada a participação de qualquer interessado, conforme disposição do parágrafo único, do artigo 81 do RILC.

13.9.21. O procedimento adotado para o sorteio público será por meio de utilização de saco opaco, no qual será colocada a quantidade de bolas ou papéis correspondentes ao número de empresas que estiverem na condição de proponentes empatados.

13.9.22. Cada empresa será representada por uma bola/papel numerada(o), que será atribuída antes da realização do sorteio, considerando a ordem alfabética disposta na razão social de cada licitante, em numeração crescente, a partir do numeral 01.

13.9.23. Para critério de classificação, serão sorteadas todas as bolas/papeis contidas(os) no saco, considerando-se vencedora a primeira bola/papel retirada (o), mantido esse critério para a segunda, terceira e demais classificadas.

13.9.24. Da reunião referente ao sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

13.9.25. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio BBMNET, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

14.2. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

14.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). 14.5. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

14.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor¹;

c) No caso de sociedade empresária ou SLU (sociedade limitada unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de ato formal de designação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.13.1. Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I- ata de fundação;
 - II- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - VII- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.13.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 14.13.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

14.13.2. A comprovação da condição pessoal de representante legal ou de administrador deverá ser comprovada por cédula de identidade do seu titular.

14.14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Sergipe;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver prestação de serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, quando houver prestação de serviço;
- g) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE-SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.14.1. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima): • Publicados em Diário Oficial; ou • Publicados em jornal de grande circulação; ou, • Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): • Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou • Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: • Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou • Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

b2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. e) Declaração da licitante, acom

a.1) Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá apresentar, além da certidão, um comprovante de homologação ou deferimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial, emitido pelo juízo competente, que comprove a regularidade do plano em vigor.

b) Comprovação de que, na data de abertura da licitação, a licitante possui Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado, admitida a atualização através de índices oficiais.

b.1) A comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser feita com base nas informações financeiras da data da abertura da licitação, conforme a legislação aplicável.

14.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente chancelado (s) pelo CRA acompanhado(s) da(s) respectivo(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão - RCA, bem como, acervo técnico da licitante que comprove(m) ter executado os serviços de características semelhantes.

14.16.2. Comprovação que a licitante possui aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado pelo conselho profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

14.16.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que esteja com a certidão de registro ativa e vigente, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, ou certidão de registro constando o nome da empresa, relacionado ao Responsável Técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação ou Contrato de Trabalho e contrato social em se tratando de sócio da empresa;

14.16.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha realizado, ou esteja realizando, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o comprovante de registro RCA no Conselho Regional de Administração, acompanhado dos devidos acervos técnicos de ambos.

14.16.5. Declaração que a licitante instalará ou que já possui, escritório no município de Aracaju/SE ou no perímetro de até 50km, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de permitir maior acesso e empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo CONTRATANTE.

14.16.7. Declaração de que possui a equipe técnica necessária para a execução dos serviços.

14.16.8. Declaração expressa de que a proponente possui estrutura operacional suficiente para garantir o acompanhamento e a supervisão das atividades previstas no contrato, comprometendo-se a disponibilizar preposto local sempre que necessário para garantir a execução adequada dos serviços e o contato eficiente com a Administração.

14.16.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.16.10. Apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante, bem como do seu responsável técnico Administrador. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá apresentar visto do Conselho do Estado de Sergipe.

14.16.11. A Licitante, durante o prazo de publicidade deste Edital, poderá visitar os locais de execução dos serviços para verificação das condições locais, avaliação própria da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários e disponíveis, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.

14.16.12. A visita técnica ao local dos postos de trabalho pode ser opcional para os interessados, desde que seja apresentada uma declaração formal, emitida pelo responsável pela visita, que ateste o pleno conhecimento das condições e especificidades do ambiente, bem como de todas as exigências e condições estabelecidas no edital. Esta declaração deverá ser submetida junto com a documentação de habilitação e servirá como prova de que o proponente tem plena consciência dos requisitos e das condições dos locais, independentemente da realização da visita técnica física. A inclusão desta declaração garante que todos os participantes estão informados e preparados para atender às exigências estabelecidas, assegurando a conformidade e a transparência no processo de habilitação.

14.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

14.17.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: a Licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.17.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.17.3. Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.17.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a DESENVOLVE-SE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.17.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.17.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

14.17.6. No disputada habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação;

14.17.7. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema;

14.17.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

14.17.9. Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro. O envio deverá ser feito por meio eletrônico (upload), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 06 MB para cada arquivo, conforme as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br;

15.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances e da negociação, se houver;

15.3. Após a divulgação dos documentos de habilitação, será franqueada vista aos interessados. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação e motivação de intenção de interposição de recurso;

15.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido na convocação do Pregoeiro acarretará na inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

15.5. Finalizada a sessão pública de lances, será concedido prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para encaminhamento, em campo próprio na plataforma BBMNET, da proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com o anexo. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, se houver justificativa plausível;

15.6. Mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação necessários para confirmar os requisitos estabelecidos no Edital deverão ser apresentados eletronicamente por meio da plataforma de licitação. A validação será realizada por meio de certificação digital, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. O prazo para o envio desses documentos é de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

15.6.1. Os documentos eletrônicos devem ser apresentados em formato digital compatível com as especificações da plataforma de licitação. Caso haja necessidade de comprovação adicional, o envio será feito exclusivamente por meios eletrônicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela plataforma e pela legislação vigente.

15.6.2. Documentos apresentados na plataforma, que utilizem certificação digital conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitos como válidos e verdadeiros para todos os efeitos, sem necessidade de envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

15.7. O prazo para o envio dos documentos de habilitação é o estabelecido na convocação do Pregoeiro. Não será admitida prorrogação desse prazo. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará em inabilitação do licitante.

15.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados eletronicamente. Qualquer inconsistência ou falsificação será motivo para desclassificação e aplicação das penalidades previstas.

15.9. Para garantir a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que todos os arquivos digitais sejam numerados e rubricados eletronicamente em todas as páginas, quando aplicável.

15.10. A proposta escrita atualizada deve atender aos seguintes requisitos, conforme modelo anexo:

15.10.1. Dados completos do licitante, dados bancários para pagamento e informações do representante legal da empresa, que assinará o contrato.

15.10.2. Valor total do item, atualizado e expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos, frete e outros encargos, sem considerar encargos financeiros ou previsões inflacionárias.

15.10.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, com possibilidade de prorrogação mediante anuência da licitante.

15.11. As condições gerais de execução deverão seguir estritamente o que está estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato, ambos anexos a este edital.

15.12. Os documentos de habilitação e a proposta de preços escrita, referidos no item 14, somente deverão ser apresentados para o lote no qual a licitante tenha sido declarada vencedora. Esses documentos deverão ser enviados exclusivamente de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas na plataforma de licitação.

15.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para acréscimos, reembolsos ou indenizações de qualquer natureza. A licitante é responsável pela total conferência e exatidão

das informações e valores apresentados.

15.14. A planilha de cotação dos itens deverá obedecer rigorosamente à ordem estabelecida no Termo de Referência anexo a este edital, sem omissões ou alterações.

15.15. A proposta atualizada deverá ser ajustada ao valor total do lance final ofertado, conforme os valores registrados no sistema eletrônico de licitação. O produto final da operação não poderá resultar em valor global superior ao registrado no sistema.

16. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de interposição de recurso (art. 60, XVII do RILC).;

16.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso e decidirá se a aceita ou a rejeita, motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. Da decisão do Pregoeiro, cabe recurso, devendo a manifestação da licitante ocorrer no prazo estabelecido, em campo próprio do sistema, com o devido registro dos memoriais contendo as razões do recurso. Após, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias para que as demais licitantes apresentem suas contrarrazões, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente;

16.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico;

16.7. Caso a licitante deseje obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá solicitá-las mediante requerimento em campo próprio na plataforma BBMNET;

16.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16.9. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante durante a sessão pública resultará na decadência do direito de interposição de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

16.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados (art. 61, XXX, do RILC);;

16.11. A adjudicação será feita pelo **menor valor global**;

16.12. A homologação será realizada pela autoridade competente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Caso não haja interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Nos comprometemos a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Ordenador de Despesas.

19.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação da DESENVOLVE-SE.

19.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela DESENVOLVE-SE.

19.1.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.3. É facultado à DESENVOLVE-SE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

19.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

19.3.2. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a DESENVOLVE-SE, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

20.2. A Ata de Registro de Preços **não** obriga a DESENVOLVE-SE a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. (art. 117 do RILC)

21. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

21.1. A Licitante vitoriosa e adjudicada deverá responder à assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento formal de convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

21.2. Decorrido o prazo acima, contados do recebimento da convocação oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, no RILC e na lei das estatais. Nesta ocasião, será facultada a DESENVOLVE-SE convocar a licitante remanescente ou revogar a licitação;

21.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;

21.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 81 § 1º da Lei nº 13.303/2016.

21.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

21.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 83 e da Lei nº 13.303/2016 e o previsto no art. 204 do RILC.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O contrato firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura pela contratante, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.2. A prorrogação contratual não será permitida caso a CONTRATADA tenha sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos dessa sanção.

23. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços serão prestados na sede da DESENVOLVE-SE, localizada na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento pela execução do objeto contratual será realizado com recursos oriundos de receita própria da DESENVOLVE-SE.

24.1.1. No valor acordado para pagamento pela proposta mais vantajosa, já estão incluídos o lucro e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos, frete, e demais encargos, bem como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução integral do objeto da licitação, sem qualquer acréscimo financeiro ou previsão de reajuste inflacionário.

24.2. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada das certidões negativas exigidas neste instrumento.

24.3. O pagamento só será processado mediante a PRÉVIA apresentação das notas fiscais ou faturas, as quais deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro endereço eletrônico que venha a ser comunicado oportunamente, para conferência e emissão do atesto.

24.4. Caso o CONTRATANTE identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido ao CONTRATADO para correção. O pagamento ficará pendente até que as correções sejam efetuadas, sem que isso acarrete qualquer ônus ao CONTRATANTE. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.

24.5. Após o atesto, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO na própria nota fiscal ou fatura. Para isso, o CONTRATADO deverá apresentar, dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe.

24.6. Os documentos de cobrança mencionados serão atestados pela autoridade competente e encaminhados ao Setor Financeiro dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br para

processamento do pagamento.

24.7. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die a partir do vencimento.

24.8. A devolução da nota fiscal ou fatura para correção, por não estar conforme o exigido pelo CONTRATANTE, não autoriza o CONTRATADO a suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais.

24.9. O pagamento será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, preferencialmente em agência do BANESE.

24.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais.

27

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

25.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados, se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

25.2. Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à DESENVOLVE-SE justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Nona da Ata de Registro de Preços.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante formalmente designado pela CONTRATANTE, que atuará como fiscal do contrato.

26.2. O fiscal do contrato terá como responsabilidade monitorar o cumprimento das obrigações pactuadas e registrar as ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

26.3. Sempre que necessário, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a adoção de medidas corretivas para garantir a conformidade com as disposições contratuais.

26.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal todas as informações e documentos necessários para a verificação do cumprimento das obrigações previstas no contrato.

26.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelos serviços executados ou sua qualidade.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da Contratante estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integra este certame, independentemente de transcrição.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que integra este certame, independentemente de transcrição.

29. REPACUAÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

29.1. **Repactuação:** A repactuação dos preços do futuro contrato será permitida, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses desde a última repactuação ou do evento que a justificou, como acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

29.2. **Reajuste de Insumos:** Na ausência de acordo ou convenção coletiva, os preços dos insumos e materiais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial acordado entre as partes, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta.

29.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado da seguinte forma:

29.3.1. Para custos de mão de obra, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta.

29.3.2. Para insumos vinculados ao preço público (tarifa), a partir do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou determinação legal.

29.3.3. Para outros custos sujeitos à variação de preços de mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas do Edital.

29.4. **Solicitação de Repactuação/Reajuste:** A CONTRATADA deve solicitar a repactuação ou reajuste tempestivamente, com a devida comprovação documental, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando obrigatórios por lei.

29.5. Os novos valores decorrentes da repactuação ou reajuste terão efeitos financeiros a partir:

- a) Da ocorrência do fato gerador da repactuação/reajuste;
- b) De data futura acordada entre as partes; ou
- c) De data anterior, quando a repactuação envolver revisão de mão de obra e o fato gerador contemplar data de vigência retroativa.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em caso de violação total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nas leis pertinentes, poderão ser aplicadas sanções administrativas aos licitantes, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 204 do RILC.

30.2. Para inexecução parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme a **Tabela 1:**

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

30.3. Para atrasos na execução das determinações da FISCALIZAÇÃO, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, conforme a **Tabela 2.**

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	0,2% por dia de atraso

30.4. Para inexecução total do objeto do contrato, será aplicada multa de 15% sobre o valor total do contrato, conforme a **Tabela 3**:

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução total das determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	15%

31. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. A CONTRATADA, seus colaboradores e terceiros autorizados devem atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018, e outras normas aplicáveis. No manuseio de dados, a CONTRATADA deve:

- a) Tratar dados pessoais apenas conforme as instruções da DESENVOLVE-SE e, se não puder cumprir essas obrigações, informar imediatamente à DESENVOLVE-SE, que poderá rescindir o contrato sem ônus.
- b) Adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas para proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais, prevenindo acesso não autorizado e perda acidental.
- c) Acessar os dados somente na medida permitida e garantir que dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização escrita da DESENVOLVE-SE.
- d) Auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações de impacto à proteção de dados e outros documentos necessários.
- e) Fornecer informações, documentos e relatórios relacionados ao tratamento de dados conforme exigido pela legislação.
- f) Garantir a confidencialidade dos dados processados e assegurar que todos os colaboradores tenham assinado um Acordo de Confidencialidade.
- g) Permitir ao titular dos dados revogar o consentimento para tratamento a qualquer momento, mas informar sobre a continuidade do uso dos dados em certas situações legais e necessárias.

31.2. A CONTRATADA deve notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas sobre:

- a) Qualquer não cumprimento das disposições legais sobre proteção de dados por parte da CONTRATADA ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer violação de segurança no tratamento de dados.

31.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, incluindo multas e penalidades impostas à DESENVOLVE-SE ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento de qualquer cláusula deste capítulo relacionada à proteção e uso dos dados pessoais.

32. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE

32.1. A DESENVOLVE-SE conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e terceiros que a representam a obrigação de seguir e implementar estas diretrizes.

32.2. A DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a prevenir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis relacionados a suborno ou corrupção.

33. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

33.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a adotar práticas que promovam a sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

33.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, incluindo trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, e implementar esforços junto aos seus fornecedores para garantir o cumprimento deste compromisso, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

33.1.2. Não empregar menores de 18 anos em atividades que prejudiquem sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou em locais insalubres, perigosos, ou em horários que impeçam a frequência escolar, especialmente no período noturno, compreendido entre 22h e 5h;

33.1.3. Assegurar que não haverá discriminação no acesso ao emprego ou durante a relação de trabalho por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, além de promover este compromisso junto aos seus fornecedores;

33.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas nocivas e conduzindo suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), bem como incentivar seus fornecedores a adotar práticas sustentáveis;

33.1.5. Dar tratamento adequado e destinação correta aos resíduos gerados na execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas ambientais e pela mitigação de qualquer penalidade decorrente de transgressões ambientais;

33.1.6. Não utilizar insumos provenientes de exploração ilegal de recursos naturais e garantir a obtenção de todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não implica necessariamente em contratação, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, sem direito a indenização ou reembolso.

34.2. O pregoeiro ou autoridade superior pode promover diligências para esclarecer ou complementar o processo licitatório, não sendo permitida a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

34.3. O descumprimento de prazos ou solicitações pode levar à desclassificação ou inabilitação do licitante.

34.4. Toda documentação apresentada será parte dos autos e não será devolvida, mesmo se forem originais.

34.5. Na contagem dos prazos, serão excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento.

34.6. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não afastará o licitante se possível aferir sua qualificação e compreensão da proposta.

34.8. O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico BBMNET e arcar com os ônus decorrentes de mensagens não lidas ou desconexão.

34.9. O pregoeiro pode corrigir erros formais que não prejudiquem o objeto da licitação ou as partes envolvidas.

34.10. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro conforme Decretos e Leis pertinentes.

34.11. As normas do pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a integração e padronização do objeto.

34.12. O foro para questões judiciais resultantes deste edital será a comarca de Aracaju, Sergipe.

34.13. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela **Diretora de Gestão e Governança**, desde que pertinentes com seu objeto e observadas a legislação em vigor.

35. São anexo e partes integrante deste instrumento de edital:

1. Anexo I do Edital- Termo de Referência
2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
3. Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 3.1. Anexo I da Minuta da Ata de Registro de Preços – Tabela de Mão de Obra
 - 3.2. Anexo II da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva
4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
5. Anexo V - Termo de Confidencialidade;
6. Anexo VI - Modelos de Declarações:
 - a) Modelo de Declaração I - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - b) Modelo de Declaração II - Declaração Negativa de Estado Falimentar;
 - c) Modelo de Declaração III - Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
 - d) Modelo de Declaração IV - Declaração de Empregado Menor;
 - e) Modelo de Declaração V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Modelo de Declaração VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - g) Modelo de Declaração VII - Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) Modelo de Declaração VIII - Declaração de Garantia;
 - i) Modelo de Declaração IX - Declaração de Idoneidade para Contratar com Estatal e de Conformidade Normativa;
7. Anexo VII - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Aracaju, Sergipe.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros,
Diretora de Gestão e Governança.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para Registro de preços, pelo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.4. A proposta final de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional.

1.5. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior.

1.6. A contratação em único lote visa preservar a integridade qualitativa do objeto e evitar a descontinuidade da padronização, dificuldades gerenciais e possíveis aumentos de custos associados à contratação de vários prestadores de serviços. A unificação permite o estabelecimento e acompanhamento de um padrão de qualidade e eficiência.

1.7. O custo total estimado para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, com base nas pesquisas dos preços praticados no mercado.

1.8. Os quantitativos e respectivos itens são discriminados na tabela abaixo, subdivididos por tipo de posto de trabalho da prestação de serviços:

LOTE	ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	44h semanais	06	R\$	R\$
	02	Copeiro	44h semanais	02	R\$	R\$
	03	Garçom	44h semanais	03	R\$	R\$
	04	Motorista (categoria B)	44h semanais	04	R\$	R\$
	05	Porteiro Diurno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	06	Porteiro Noturno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	07	Recepcionista	44h semanais	02	R\$	R\$
	08	Eletricista	44h semanais	01	R\$	R\$
	09	Auxiliar Administrativo	44h semanais	04	R\$	R\$

	10	Supervisor Administrativo	44h semanais	02	R\$	R\$
	11	Auxiliar de Manutenção Predial	44h semanais	02	R\$	R\$
	12	Cabo de Turma	44h semanais	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

1.9. Os serviços de limpeza e conservação incluirão fornecimento de insumos e materiais de limpeza, uniformes e equipamentos necessários para a execução.

1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, correspondente ao Valor Total do LOTE ÚNICO, considerando o menor valor de cada item que compõe o lote.

1.11. Os recursos orçamentários para a contratação são provenientes de receita própria da DESENVOLVE-SE.

1.12. Cada licitante deverá apresentar uma planilha de formação de preços individualizada para cada tipo de profissional previsto na contratação, considerando as respectivas funções e atividades a serem desempenhadas, bem como material a ser fornecido. O somatório das planilhas individuais deverá compor o valor global da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do Objeto

2.1. A contratação dar-se-á em razão dos serviços serem de natureza continuada, com possibilidade de estender-se por mais de um exercício financeiro, necessários ao desempenho das atribuições da Desenvolve SE.

2.2. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.3. Considerando que a principal missão da atividade meio da DESENVOLVE-SE é garantir a operacionalização integral de sua atividade fim, além de preservar o bem público de forma contínua e eficiente, buscando constantemente a eficácia na aplicação de seus recursos, faz-se necessário a abertura de processo licitatório, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra em atividades auxiliares, a fim de oferecer um melhor atendimento a população, além de mantermos limpos, higienizados e em bom estado de conservação o imóvel da Desenvolve-SE.

2.4. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.5. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, e seguirá o regime de empreitada por preço global, permitindo uma gestão eficiente dos serviços e a garantia de qualidade e padronização.

2.6. A prestação de serviços será realizada com mão de obra exclusiva, garantindo que os recursos humanos e materiais alocados estejam inteiramente dedicados às atividades da DESENVOLVE-SE. Esta abordagem permite uma fiscalização eficaz e assegura a qualidade dos serviços prestados.

2.7. Considerando a Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.747/2020, alterada pela Lei nº 9.493, de 22 de julho de 2024, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação excede R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. Da Modalidade

2.2.1. Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que se enquadra nas hipóteses do Art. 3º V do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, em virtude da demanda. Além disso, há conveniência de que as contratações sejam feitas de forma parcelada, posto que a Desenvolve-SE se encontra na fase de construção, com isso, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

34

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está amparada pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Patrocínio da Desenvolve-SE, pela Lei nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 40.638, de 30 de julho de 2020 nº 40.976, de 25 de agosto de 2021 e o Decreto Federal 11.462/2023, naquilo que não contraria a Lei das Estatais.

3.2. Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, conforme o Art. 32 da Lei nº 13.303/16 e o art. 292 do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC da DESENVOLVE-SE.

3.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior.

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação abrange a execução das atividades de limpeza, higiene e conservação, bem como auxiliares a serem prestados na sede da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

4.2. A prestação do serviço inclui o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, com o objetivo de manter as instalações e ambientes de trabalho permanentemente limpos e adequados, promovendo salubridade, conforto e funcionalidade. prédios

4.3. A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência e anexos é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e assegurar condições adequadas de trabalho da Desenvolve-SE.

4.5. O pregão eletrônico, registro de preços, é o procedimento mais adequado para atender às demandas da DESENVOLVE-SE e garantir a proposta mais vantajosa, em conformidade com as exigências legais e os princípios constitucionais.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5.1.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização compreendem a mão de obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.2. Plano de Trabalho:

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

a) Áreas Internas:

I - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, cortinas/persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios etc;
- Remoção de tapetes e capachos procedendo a limpeza e aspirando o pó, inclusive de persianas;
- Lavagem das paredes divisórias em granito, azulejos, mictórios, bacias, assentos, lavatórios dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia, sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies;
- Varrição dos pisos e passeios cimentados;
- Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados, peitoris, batentes, soleiras, lances de escadas etc, inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
- Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, abrangendo os assentos sanitários, pisos, lavatório, vasos sanitários, mictórios, duchas higiênicas, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o expediente, para manter as mesmas condições de higiene;
- Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e pedras sanitárias todas as dependências sanitárias;
- Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados e/ou plataforma suspensa;
- Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pela Desenvolve-SE;
- Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientações da Desenvolve-SE;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela agência;
- Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- Reposição, dos bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela agência, com a devida higienização, incluindo a limpeza do bebedouro;
- Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, decorrente de pequenos acidentes, tais como: derramamento de café, quebra de copos, etc;

II - Semanalmente:

- Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpeza das divisórias e portas revestidas de fórmica, com produtos adequados;
- Limpeza de portas, barras e batentes pintados, vigas, utilizando produtos neutros;
- Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, sempre que necessário e limpar vidros com produtos antiembaçantes;

- Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral;
- Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, granitos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, pisos de alta resistência, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc;
- Limpeza de ralos e sifões de pias;
- Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;
- Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- Manter limpos os bebedouros existentes, mantendo-os em perfeito estado de asseio;
- Limpeza úmida de placas de comunicação visual, painéis informativos, etc. em todas as edificações.

III - Quinzenalmente:

- Limpeza geral de todos os móveis, poltronas, sofás, cadeiras etc.;
- Polimento de todos os móveis, com produtos adequados;
- Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes antiembaçantes;
- Lavar e polir geladeiras e bebedouros, periodicamente;
- Limpeza úmida, enceramento e conservação dos pisos revestidos com paviflex;
- Execução dos demais serviços considerados a frequências quinzenal.

IV - Mensalmente:

- Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- Limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés;
- Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- Limpeza de persianas com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar as portas em geral, grades, basculantes, caixilhos, portas de enrolar, pantográfica, correr" etc;
- Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- Remover manchas de paredes;
- Enceramento de todos os móveis enceráveis;
- Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavar e ou limpar com produtos apropriados as forrações de couro, tecido ou plásticos dos assentos e encostos de poltronas, cadeiras e sofás;
- Execução dos demais serviços considerados a frequências mensal.

V - Anualmente:

- Aspirar o pó e limpar as calhas e luminárias;
- Lavagem das paredes externas com utilização de equipamento e produtos adequados;

b) Área Externas:

I - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- Varrição das áreas pavimentadas e de terra;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Desenvolve-SE;
- Catação de papéis e detritos;
- Recolhimento de papéis e detritos das lixeiras fixas;
- Deposição do material orgânico, (folhas em torno das árvores plantadas nos estacionamentos em local indicado pela agência), obedecendo normas vigentes do CONAMA;
- Coleta do lixo (papéis e detritos) das lixeiras fixas, removendo-os para local indicado pela Desenvolve-SE, obedecendo normas vigentes do CONAMA;
- Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientações da agência;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, designados pela Desenvolve-SE;
- Varredura geral das áreas externas envolvendo o estacionamento, bem como calçadas externas do prédio.

II - Mensalmente:

- Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;

Esquadrias Externas

- Áreas envidraçadas faces internas e externas: compreendem vidros, esquadrias e persianas sem exposição a situação de riscos aos profissionais que os limpam.

I - Quinzenalmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.2. COPEIRO

5.2.1. Os serviços de copeiragem têm como objetivo auxiliar no atendimento ao público interno, garantindo um suporte eficiente para o bom funcionamento das atividades e eventos, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

5.2.2. As atividades serão realizadas por copeiro devidamente qualificado, uniformizado e identificado, que será responsável por:

- a) Preparar café, leite, água quente e chás, no mínimo duas vezes ao dia, e sempre que necessário;
- b) Abastecer e limpar as máquinas de café, no mínimo 02 (duas) vezes por período (manhã e tarde);
- c) Manter a copa limpa e organizada, incluindo a reposição de utensílios e materiais;
- d) Limpar e lavar utensílios de copa e cozinha, como máquinas de café e garrafas;
- e) Preparar os ambientes onde são servidos café, água e lanches;
- f) Preparar e servir lanches rápidos e bebidas quando solicitado;
- g) Executar outras atividades correlatas e inerentes à função.

5.3. GARÇOM

5.3.1. Os serviços de garçom serão prestados diariamente durante o horário de expediente, atendendo às necessidades de alimentação e bebidas dos funcionários e visitantes, com foco em um atendimento de excelência.

5.3.2. As atividades do garçom incluem:

- a) Servir alimentos e bebidas em eventos e reuniões;
- b) Manter a organização e limpeza das áreas de serviço;
- c) Preparar mesas e áreas para recepção de convidados e eventos;
- d) Servir água, café e chás em copos de vidro ou cristal e em xícaras de porcelana, especialmente em gabinetes de autoridades e durante reuniões e eventos;
- e) Providenciar gelo quando necessário e solicitado;
- f) Realizar outras tarefas relacionadas à função, conforme demanda.

5.4. MOTORISTA

5.4.1. Os serviços de motorista serão prestados diariamente durante o horário de expediente, sendo sua função:

- a) Conduzir os veículos automotivos da unidade à qual estiver vinculado, mediante autorização expressa;
- b) Ter boa aparência e estar sempre bem apresentável;
- c) Exercer sua função com ética e etiqueta profissional;
- d) Saber trabalhar em situações de estresse;
- e) Ser cordial, simpático e prestativo;
- f) Dirigir os veículos automotores utilizados para transporte de pessoal e carga;
- g) Manter os veículos abastecidos de combustíveis e lubrificantes;
- h) Providenciar troca de pneus, quando em serviço;
- i) Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito;
- j) Zelar pela limpeza e conservação dos veículos;
- k) Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço;
- l) Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada junto ao setor competente;
- m) Executar outras atividades correlatas.

5.5. PORTEIRO (DIURNO E NOTURNO)

5.5.1. O serviço de porteiro tem como objetivo garantir a segurança e a organização do acesso a um local, controlando a entrada e saída de pessoas, veículos e objetos.

- a) Controle de entrada e saída;
- b) Recebimento de correspondência e entregas;
- c) Manter a ordem e a presença na portaria;
- d) Dar notificações emergenciais.

5.6. RECEPCIONISTA

5.6.1. O serviço de recepcionista abrangerá a execução das seguintes tarefas:

- a) Atendimento ao Público Interno e Externo: em cadastrar o visitante ou apenas identifica-lo, e já for cadastrado, encaminhando-o ao setor desejado;
- b) Prestar informações ao público sobre pessoas, locais e dependências da Desenvolve-SE;
- c) Receber, anotar e transmitir recados;
- d) Observar as normas ou códigos específicos para as diversas áreas de acesso;
- e) Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem às unidades administrativas da Desenvolve-SE, fornecendo informações precisas e objetivas.

5.7. ELETRICISTA

5.7.1. O serviço de eletricitista consiste em:

- a) Realizar manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos;
- b) Identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

5.8. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

5.8.1. O auxiliar administrativo executará as seguintes tarefas:

- a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- b) Atender prestadores e beneficiários, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços;
- a) tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- b) Registrar a entrada e saída de documentos, realizando a distribuição dos mesmos nos setores quando necessário;
- c) Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos, boletos e demais dados quando solicitado;
- d) Localizar, organizar, classificar, formatar, protocolar e arquivar documentos;
- e) Tirar cópias e digitalizar documentos;
- f) Atualizar informações, conferir datas e dados;
- g) Digitar e elaborar textos e planilhas;
- h) Preencher formulários e/ou cadastros;
- i) Preencher ficha de movimentação de pessoal;
- j) Coletar dados;
- k) Redigir atas;
- l) Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
- m) Emitir notificações;
- n) Acompanhar andamento dos pedidos;
- n) Prestar informações sobre normas e regulamentos internos;
- o) Receber clientes e/ou fornecedores;
- p) Oferecer suporte administrativo às rotinas de Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos;
- q) Requisitar, controlar, conferir, distribuir materiais de expediente;
- r) Auxiliar na organização de eventos internos;
- s) Manusear computador e outros equipamentos quando eletroeletrônicos no exercício de sua função quando necessário (impressora, fotocopadora, fax, outros);
- t) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.9. SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

5.9.1. São atribuições do supervisor administrativo:

- a) Controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas definidas pela empresa, supervisionar os colaboradores e levar informações para as Diretorias;
- b) Supervisionar rotinas administrativas (verificar ao final de cada expediente se as portas foram fechadas, computadores, ares condicionados e demais equipamentos desligados, etc);
- c) Coordenar as atividades distribuídas à equipe de terceirizados;
- d) Executar atividades inerentes à função a serem atribuídas pela contratante.

5.10. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.10.1. São atribuições do auxiliar de manutenção predial:

- a) Executam serviços de manutenção hidráulica, carpintaria, alvenaria e pintura, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- b) Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas;
- c) Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

5.11. CABO DE TURMA

5.11.1. São atribuições do cabo de turma:

- 5.11.1. Orientar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 5.11.2. Ser a voz da contratada, quando solicitado pela Contratante;
- 5.11.3. Ter o perfil para qualificar os serviços e quando este não for de agrado da Contratante mandar refazer de imediato, e por ocasião da falta de qualquer profissional que venha prejudicar na execução dos serviços do posto;
- 5.11.4. Providenciar junto a Contratada a substituição de imediato do agente de limpeza;
- 5.11.5. Verificar diariamente os livros de ponto dos agentes de limpeza responsável por cada posto de serviço;
- 5.11.6. Lavrar em documento próprio, ocorrências e encaminhá-las à Desenvolve- SE e demais incumbências pertinentes a sua função.

OBS: As tarefas especificadas neste Termo de Referência não excluem outras similares que porventura se façam necessárias para boa conclusão dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Auxiliar de Limpeza (CBO 5143-20):** Ensino fundamental incompleto.
- 6.2. Serviço de Copeiragem (CBO 5134-25):** Ensino fundamental incompleto.
- 6.3. Garçom (CBO 5134):** Ensino fundamental completo.
- 6.4. Motorista categoria B(CBO 7823-05):** Ensino fundamental completo e CNH categoria B.
- 6.5. Serviço de Porteiro (CBO 5174-20):** Ensino fundamental completo.
- 6.6. Recepcionista (CBO 4221-05):** ensino médio completo.
- 6.7. Eletricista (CBO 7156-15):** Curso técnico na área de eletricidade. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.
- 6.8. Auxiliar Administrativo (CBO 4110-10):** Ensino médio completo. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.

6.9. Supervisor Administrativo (CBO 4101-05): Ensino médio completo. Possuir experiência profissional comprovada relacionada às atividades a serem desempenhadas.

6.10. Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10): Curso técnico na área da manutenção predial.

6.11. Cabo de Turma (CBO 4142-0): Ensino médio completo.

7. DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.2. Todos os produtos relacionados deverão ser de primeira qualidade e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE. A entrega deve ser realizada sob demanda nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, ou conforme a necessidade específica.

7.1.3. Os materiais de fornecimento anual poderão ser requisitados para entrega integral no início da vigência do contrato, a critério da DESENVOLVE-SE, observando as necessidades operacionais.

7.1.4. A quantidade de materiais prevista é uma estimativa. Poderão ocorrer variações no quantitativo consumido, respeitando-se o limite do valor total estimado para cada mês.

7.1.5. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais ou relação de entrega, as quais serão recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.6. A critério da CONTRATANTE, materiais que não constem neste item, mas que sejam necessários à execução dos serviços, poderão ser solicitados ao CONTRATADA, mediante prévia análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos preços ofertados. Nestes preços, deverá estar aplicado o percentual de lucro, despesas administrativas e operacionais, bem como os impostos correspondentes.

7.1.7. A substituição de materiais ou equipamentos deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, ou, quando necessário, a CONTRATADA deverá aguardar autorização para que seja verificada a real necessidade da substituição ou reparo.

7.1.8. A descrição de marca de produtos de limpeza e higienização é utilizada para referenciar a qualidade e produtividade previamente aprovadas pela CONTRATANTE, com base em testes realizados pelo setor responsável. Outras marcas serão consideradas apenas após análise e aprovação.

7.1.9. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua características de qualidade iguais ou superiores às referenciadas, estando sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

7.1.10. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso. Caso apresentem defeitos ou danos, deverão ser substituídos em até 24 horas. Equipamentos elétricos devem estar equipados com sistemas de proteção para evitar danos à rede elétrica.

7.1.11. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de forma a evitar confusões com materiais pertencentes à CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos de transporte de lixo, escadas, etc.

7.1.12. A CONTRATADA deverá assegurar a correta conduta de seus colaboradores na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com o objetivo de garantir a eficiente execução dos serviços.

7.1.13. Insumos não renováveis, previstos na relação básica de equipamentos, deverão ser amortizados durante o primeiro ano de contrato e excluídos da planilha de custos e formação

de preços em caso de prorrogação contratual. Se a amortização não for realizada, a CONTRATADA deverá promover a substituição de todos os insumos ao renovar o contrato.

7.2. Relação dos Insumos de Limpeza:

Limpeza				
Item	Especificação	Quant.	Consumo Mensal	Consumo anual
1	Água Sanitária: Alvejante, bactericida e desengordurante, cada unidade com 1000 ml	Litro	24	288
	Vaselina sólida, 500 g	Unidade	1	12
3	Álcool líquido, de primeira qualidade, mínimo de 70%, com 1000 ml	Litro	5	60
4	Balde de plástico resistente, com alça - capacidade para 20 litros.	Unidade	1	12
5	Cera impermeabilizante, para piso, com 5 litros	Litro	1	12
6	Desengraxante – desengordurante - Limpador concentrado para limpeza Pesada - 1L	Unidade	2	24
7	Desinfetante uso doméstico - 5 litros, com ação germicida/bactericida para uso puro, odorizado preferencialmente eucalipto / lavanda.	Galão 5l	3	36
8	Desodorizador de ambiente - Aromatizador – Aerosol, fragrâncias variadas, 360ml	Frasco	25	300
9	Detergente (sabão) em pó, embalagem de 1kg, para limpeza pesada, com branqueador ótico, perfume e de coloração azulada.	Unidade	5	60
11	Detergente neutro 500 ml - desengordurante, limpeza geral da copa e cozinha, assim como louças, utensílios, pisos e azulejos.	Unidade	12	144
12	Disco p/enceradeira 350 mm preto a cada 2 meses	Unidade	1	6
13	Escova de mão multiuso, grande com fibras duras	Unidade	1	12
14	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte, de silicone ou plástico, a cada 3 meses de uso	Unidade	13	52
15	Esponja dupla face multiuso, para serviço pesado, limpeza de alta performance.	Unidade	8	96
16	Esponja prateada: Espuma revestida com fibra de poliéster para maior durabilidade e eficiência.	Unidade	2	24
18	Flanela na cor laranja para limpeza, com costura nas laterais 100% algodão com alta absorção de umidade	Unidade	5	60
19	Frasco borrifador 500ml	Unidade	2	24
20	Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras, em frasco de 120ml	Frasco	2	24

21	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 5 litros	Galão 5l	1	12
22	Limpador concentrado para limpeza pesada, de 500ml cada. Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Vidros, Cerâmica, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis, Sujeiras: Fuligem, Poeira, Barro, Gordura da Cozinha, Gordura corporal, Graxa, Marcas de Sapato, Óleo. Benefícios: Limpeza para Pisos	Unidade	5	60
23	Pano Multiuso Picotado Perfex Azul 20 X 600 panos, 1 a cada 6 meses	Unidade	1	2
24	Luvras de látex natural de 1ª qualidade, distribuídas em tamanhos P, M e G	Par	5	60
25	Máscara descartável tripla com elástico, com 50 unidades, a ser pedido conforme necessidade	Pacote		
26	Pá para lixo, com cabo longo: 100% polipropileno. Conforme necessidade	Unidade		
27	Pano de Chão - Saco Alvejado – cor branca	Unidade	10	120
28	Papel Higiénico, branco, macio, folha dupla, de boa qualidade, rolo de 30mts c/4	Pacote	30	360
29	Papel toalha 03 dobras para suporte de parede, interfolha, pacote com 1.250 folhas, branco neve, não reciclado.	Pacote	40	480
30	Pedra perfumada para vaso sanitário com rede plástica	Unidade	35	420
31	Sabão em gel, concentrado embalagem com 5 litros	Unidade	1	12
32	Odorizante de ambiente – refil de 175g/269ml 2 a cada 2 meses	Unidade	2	12
33	Rodo Plástico 60 cm, com cabo de madeira, maior durabilidade, e com borracha dupla.	Unidade	1	12
34	Rodo, plástico 40 cm c/ duas borrachas com cabo	Unidade	1	12
35	Sabonete líquido para mãos, com registro no ministério da saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem 5 litros	Unidade	2	24
36	Saco de Lixo azul ou preto, capacidade 20 L, pacote com 100 unidades.	Pacote	4	48
37	Saco de Lixo azul ou preto, capacidade de 100 L, pacote com 100 unidades	Pacote	2	24
38	Saco de Lixo azul ou preto, capacidade de 40L, pacote com 100 unidades.	Pacote	3	24

39	Vassoura com cabo 120cm escovão modelo pega forte. Cerdas resistente para esfregação pesada.	Unidade	1	12
40	Vassoura de pelo sintético 30cm - Reforçada – com cabo, a cada 3 meses	Unidade	6	24
41	Rodo limpa vidro, a cada 2 meses	Unidade	1	06

7.3. Relação dos Equipamentos que serão necessários para executar os serviços:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços prestados na DESENVOLVE-SE, conforme a tabela abaixo:

Limpeza				
Item	Especificação	Marca ou similar	Apresentação	Necessidade anual
1	Enceradeira industrial, potência de motor mínimo 1.0, para lavagem de pisos, escova com diâmetro de 350mm.		Unidade	1
2	Escada com 6 degraus em alumínio, dobrável.		Unidade	1
3	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600kW e poder de sucção mínimo de 65l/s		Unidade	1
4	Conjunto completo MOP para limpeza geral, balde de capacidade mínima 12L e cabo de tamanho mínimo 1,4m		Unidade	4
5	Mangueira para jardim, flexível, com esguicho, jato regulável e adaptador com engate rosqueado - 30 metros		Unidade	1
6	Placa sinalizadora de chão, amarela, 'piso molhado'		Unidade	2
7	Varal de chão em alumínio, com abas e comprimento de 1,15m e largura 0,95m		Unidade	1

8. DOS UNIFORMES

8.1. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer custo ao empregado, uniformes adequados à natureza das atividades realizadas no órgão Contratante. Os uniformes devem ser apropriados para todas as estações do ano, garantindo conforto e funcionalidade para o desempenho das funções.

8.2. Semestralmente, a Contratada deverá entregar a cada funcionário alocado para a execução dos serviços: 02 (duas) calças e 02 (duas) blusas confeccionadas com tecido e modelagem compatíveis com as atividades desempenhadas, contendo o nome e o logotipo de identificação da empresa. Além disso, deverão ser fornecidos 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatos fechados, também apropriados para as funções exercidas.

8.3. Os uniformes deverão ser submetidos à aprovação prévia da Contratante e, se solicitado,

poderão ser substituídos caso não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Alterações nos uniformes, como mudanças de calçados, tecido, cor ou modelo, poderão ser realizadas, desde que previamente autorizadas pela Administração.

8.5. A Contratada não poderá exigir o retorno dos uniformes usados pelos funcionários ao entregar novos uniformes ou ao término do contrato.

8.6. Para empregadas gestantes, os uniformes deverão ser adequados às suas condições físicas e substituídos sempre que houver desconforto ou necessidade de ajuste.

9. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

9.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme legislação vigente. Sendo, estes, essenciais à integridade física do trabalhador, sendo vedada sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções aplicáveis.

9.2. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

9.3. Os EPI'S deverão ser utilizados conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sendo: NR 6.6.1 e alíneas e 6.7, 6.7.1 e alíneas, normas regulamentadoras de segurança e saúde do MTE.

9.4. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para aparar o trabalhador sempre que necessário, por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua perfeita utilização.

9.5. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos neste Termo de Referência, bem como sua produtividade de referência e a vida útil do equipamento

10. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

10.1. A empresa deverá fornecer vale refeição e auxílio alimentação ao prestador do serviço, seu contratado, de acordo com a convenção trabalhista da categoria.

10.2. A empresa deverá fornecer vale-transporte aos prestadores de serviço dos postos de trabalho no valor necessário ao seu deslocamento desde sua residência, conforme legislação vigente.

11. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura pela contratante, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC.

11.1.2. A prorrogação contratual não será permitida caso a CONTRATADA tenha sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos dessa sanção.

11.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de Contrato Administrativo a ser assinado com a empresa vencedora do certame, detalhando

cada item de prestação de serviços, conforme a Minuta de Contrato fornecida no Edital de Licitação.

11.2.2. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, com a alocação da mão de obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), incluindo a apresentação de toda a documentação exigida para a execução do contrato.

11.2.3. O cumprimento desta cláusula dependerá da observância dos trâmites legais para a contratação de mão de obra, bem como da apresentação de toda a documentação exigida pela DESENVOLVE-SE, conforme as disposições do Edital.

11.2.4. A falta de mão de obra, paralisação de funcionários, insuficiência de equipamentos ou qualquer outro motivo relacionado não serão aceitos como justificativa para irregularidades na prestação do serviço.

11.2.5. Para corrigir tais situações, a CONTRATADA deverá garantir a prestação do serviço por meio de outros prestadores ou terceirizados, mantendo a qualidade conforme as especificações estabelecidas, ao mesmo preço ofertado na licitação.

11.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.3.1. Os serviços serão prestados na sede da DESENVOLVE-SE, localizada na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

11.3.2. O horário de execução dos serviços para cada posto será de: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e diária de 8 horas e 48 minutos, de segunda a sexta-feira, ou conforme horário definido pela Contratante, respeitando-se os limites legais de jornada.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Requisitos Gerais da Contratação:

12.1.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

12.1.1.1. Experiência e Qualificação: A empresa deve possuir experiência comprovada em terceirização de mão de obra para serviços de limpeza e conservação, com um histórico de atuação em organizações de porte semelhante. Deve apresentar comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para atender às demandas especificadas.

12.1.1.2. Equipe Técnica: A empresa deve disponibilizar uma equipe qualificada e treinada para a execução dos serviços, composta por profissionais com formação e experiência adequadas para as funções a serem desempenhadas. A equipe deve ser dedicada exclusivamente às atividades da Fundação Renascer durante o período contratual.

12.1.1.3. Regime de Dedicção Exclusiva: Os profissionais alocados deverão atuar em regime de dedicação exclusiva, garantindo que a equipe esteja disponível para atender integralmente às necessidades da Fundação Renascer, sem a dispersão de esforços para outras atividades externas.

12.1.1.4. Compliance e Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações legais e normativas vigentes relacionadas à terceirização de serviços e ao trabalho administrativo. Isso inclui a legislação trabalhista, normas de segurança e saúde ocupacional e requisitos fiscais.

12.2. PROPOSTA

12.2.1. A empresa, para apresentação da proposta, deverá considerar:

12.2.1.1 Salários – conforme valores básicos acordados em convenção coletiva da categoria vigente, devidamente homologada, para todos os postos de trabalho;

12.2.1.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajuste motivado por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data base de cada categoria ou de qualquer outra razão, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação;

12.2.1.3. Encargos Sociais – conforme planilha aberta por item com percentuais;

12.2.1.4. Vale-Transporte: conforme item 10;

12.2.1.5 Vale-Alimentação: conforme item 10.

12.2.1.6. Uniformes – conforme frequência de distribuição descrita no item 8.

12.2.1.7. Insumos – conforme planilha do item 7.

12.2.1.8. A empresa licitante deverá apresentar o valor total mensal de cada mão de obra, bem como o valor mensal de toda mão de obra, conforme quantitativos previstos.

12.2.1.9. Para análise da planilha de custo apresentada, serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua proposta, justificando assim percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

12.2.2. O licitante deverá cotar o preço unitário e global da proposta, em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades de cargos constantes na Tabela do item 1.9.

12.2.3. Caso se observe a necessidade de incidência de qualquer adicional previsto em lei decorrente de fato posterior a assinatura do contrato, este também deverá ser incorporado à remuneração do trabalhador.

12.2.4. Caso a categoria goze de adicional de insalubridade e periculosidade, o mesmo deve ser considerado para fins de composição de preços da proposta.

12.2.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo.

12.2.6. A empresa deve indicar em sua proposta a modalidade de garantia que será adotada.

12.2.7. A empresa deverá informar em sua proposta os acordos, convenções coletivas de trabalho, e sentenças normativas proferidas em dissídio coletivo ou em lei, reguladores das categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.

12.2.8. 12.3.8. Independentemente dos acordos, das convenções coletivas de trabalho, das sentenças normativas proferidas em dissídio coletivo ou em lei indicados pelo licitante, não serão aceitas propostas que contemplem salários inferiores aos fixados no Edital, os quais deverão ser orientados pelas referências das normas coletivas de trabalho ou, justificadamente, por outras indicadas pela Administração.

12.3. Planilha de Custos

12.3.1. As planilhas de preços deverão conter Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número do CNPJ;

12.3.2. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

12.3.3. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, e suas folhas numeradas sequencialmente. 12.3.4 Não será

considerada a proposta com alternativas, devendo a empresa limitar-se às especificações deste Termo de referência.

12.3.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de referência, edital e seus Anexos.

12.3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de referência e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12.3.7. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a proposta, exceto à promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação.

13. DA VISTORIA PRELIMINAR

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, e para pleno conhecimento das condições do local da prestação dos serviços, o licitante poderá realizar uma vistoria preliminar nas instalações, acompanhado por um empregado designado pela CONTRATANTE, em dias úteis, das 8h às 12h. A vistoria deve ser previamente agendada com a Diretoria de Gestão e Governança, pelos contatos: telefone (79) 3012-3334 ou e-mail: dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br.

13.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada mediante:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou a vistoria no local da prestação dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizar isso para questionamentos futuros que ensejem disputas técnicas ou financeiras com a DESENVOLVE-SE; ou

a.1) Declaração emitida pelo licitante, optando por não realizar a vistoria, afirmando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do trabalho e assumindo total responsabilidade por sua opção, comprometendo-se a não utilizar isso para questionamentos futuros que ensejem disputas técnicas ou financeiras com a DESENVOLVE-SE.

13.3. O prazo para realização da vistoria começará no primeiro dia útil após a publicação do Edital e se estenderá até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

13.4. O licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado para a realização da vistoria, apresentando documento de identidade civil e comprovação de habilitação fornecida pela empresa.

13.5. Não será aceita qualquer alegação posterior de desconhecimento das peculiaridades ou dificuldades de execução dos serviços como justificativa para a não implementação ou execução do contrato.

13.6. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para inadimplência total ou parcial das obrigações previstas nos documentos contratuais.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente cancelado (s) pelo CRA acompanhado(s) da(s) respectivo(s) Registro(s) de Comprovação de Aptidão - RCA, bem como, acervo técnico da licitante que comprove(m) ter executado os serviços de características semelhantes.

14.2 Comprovação que a licitante possui aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado pelo conselho profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

14.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das Propostas, Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, que esteja com a certidão de registro ativa e vigente, tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, ou certidão de registro constando o nome da empresa, relacionado ao Responsável Técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação ou Contrato de Trabalho e contrato social em se tratando de sócio da empresa;

14.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha realizado, ou esteja realizando, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o comprovante de registro RCA no Conselho Regional de Administração, acompanhado dos devidos acervos técnicos de ambos.

14.5. Declaração que a licitante instalará ou que já possui, escritório no município de Aracaju/SE ou no perímetro de até 50km, a ser comprovado no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de permitir maior acesso e empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo CONTRATANTE.

14.6 Declaração de que possui a equipe técnica necessária para a execução dos serviços.

14.7. Declaração expressa de que a proponente possui estrutura operacional suficiente para garantir o acompanhamento e a supervisão das atividades previstas no contrato, comprometendo-se a disponibilizar preposto local sempre que necessário para garantir a execução adequada dos serviços e o contato eficiente com a Administração.

14.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.9. Apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante, bem como do seu responsável técnico Administrador. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá apresentar visto do Conselho do Estado de Sergipe.

14.10. A Licitante, durante o prazo de publicidade deste Edital, poderá visitar os locais de execução dos serviços para verificação das condições locais, avaliação própria da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários e disponíveis, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas.

14.11. A visita técnica ao local dos postos de trabalho pode ser opcional para os interessados, desde que seja apresentada uma declaração formal, emitida pelo responsável pela visita, que ateste o pleno conhecimento das condições e especificidades do ambiente, bem como de todas as exigências e condições estabelecidas no edital. Esta declaração deverá ser submetida junto com a documentação de habilitação e servirá como prova de que o proponente tem plena consciência dos requisitos e das condições dos locais, independentemente da realização da visita técnica física. A inclusão desta declaração garante que todos os participantes estão informados e preparados para atender às exigências estabelecidas, assegurando a conformidade e a transparência no processo de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVE-SE

- 15.1. Proporcionar condições adequadas para a Contratada desempenhar os serviços conforme o Termo de Referência;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e a proposta apresentada;
- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições ou irregularidades detectadas, para que sejam corrigidas;
- 15.4. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregados ou comissão designada;
- 15.6. Exigir a substituição de empregados ou prepostos da Contratada que apresentem conduta inadequada;
- 15.7. Efetuar o pagamento conforme o valor e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as formalidades contratuais;
- 15.8. Aplicar sanções administrativas quando necessário;
- 15.9. Garantir a continuidade do contrato, exceto em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 15.10. Fornecer à contratada, informações e documentos necessários à execução do contrato, respeitando o sigilo e a confidencialidade previstos na legislação.
- 15.11. A DESENVOLVE-SE não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por atos de seus empregados ou prepostos.
- 15.12. Além das obrigações contratuais, caberá à DESENVOLVE-SE:
- a) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
 - b) Promover ajustes na alocação dos postos de trabalho, quando necessário;
 - c) Não permitir a realização de horas extras pelos empregados da Contratada, exceto em casos excepcionais e devidamente autorizados;
 - d) Não interferir na gestão da Contratada, especialmente em questões relacionadas a controle de pessoal, contratações ou desvio de função;
 - e) Disponibilizar espaço adequado para a guarda de uniformes e outros pertences necessários aos serviços;
 - f) Fornecer condições adequadas para a instalação de equipamentos, quando aplicável;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, realizando verificações periódicas;
 - h) Exigir o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos trabalhadores, solicitando substituições e treinamentos, quando necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA deve cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. Além disso, deve:
- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, alocando empregados suficientes para o fiel cumprimento do contrato;
 - b) Emitir notas fiscais eletrônicas detalhadas com a descrição dos serviços prestados;
 - c) Responder por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa, inclusive os provocados por seus prepostos, exceto em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;
 - d) Atender a reclamações no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prestando os esclarecimentos e adequações necessárias;

- e) Comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, com a devida justificativa;
- f) Utilizar empregados habilitados e qualificados, em conformidade com as normas vigentes;
- g) Assegurar que seus empregados estejam uniformizados e identificados por crachá;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, sem transferir tais responsabilidades à CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, encargos e materiais, bem como por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades contratadas e relatar desvios de função à CONTRATANTE;
- k) Acatar orientações do gestor/fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados de forma imediata;
- l) Relatar irregularidades observadas durante a prestação de serviços e atender prontamente a solicitações da CONTRATANTE;
- m) Cumprir a legislação relativa à proibição do trabalho infantil e garantir condições adequadas para trabalhadores menores de idade, de acordo com a lei;
- n) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato;
- o) Arcar com os ônus por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Designar um preposto responsável por prestar esclarecimentos e atender a reclamações, assegurando atendimento contínuo à CONTRATANTE;
- r) Manter recursos operacionais adequados durante a vigência do contrato, visando atender às demandas;
- s) Cumprir os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- t) Efetuar o pagamento de tributos e encargos fiscais, conforme a legislação vigente, podendo a CONTRATANTE solicitar comprovação de regularidade a qualquer tempo.
- u) Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- v) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- x) Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados.
- z) Substituir os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante ou mesmo para os empregados.
- aa) Obriga-se a manter prepostos/supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da Desenvolve-SE, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de responsabilizar-se pela entrega de documentos, contracheques, etc. Estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- bb) Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços.
- cc) Apresentar cópia da GDF (Guia Digital do FGTS) paga e seus respectivos relatórios, quando já exigível - eSocial/DCTFWeb e Folha de Pagamento paga, referente ao mês vencido, sendo as mesmas, apresentadas junto a Nota Fiscal da prestação dos serviços do mês corrente. O

referido documento deverá constar somente o nome do pessoal contratado pertinente ao objeto desta contratação.

dd) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transportes, cartão-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

ee) Entregar/creditar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes referentes ao mês subsequente aos empregados que prestaram serviço. No caso dos vales-alimentação, serão disponibilizados na forma prevista em convenção, se essa não for estabelecida por esse instrumento, deverá ser adotado a mesma sistemática dos vales-transportes.

ff) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato.

gg) Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos.

hh) Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução do contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido.

ii) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

jj) Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito que deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo por empregado da licitante vencedora. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do documento, devendo ser encaminhado o comprovante de quitação para a Contratada.

ll) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

mm) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Desenvolve-SE.

nn) Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais.

oo) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

pp) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

qq) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

rr) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas

inconvenientes, ou não atenda as necessidades dos serviços.

ss) Registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA/SE, conforme Ofício Circular nº 0011/2024 – DITEC – TCE.

uu) Manter escritório no município de Aracaju/SE ou no perímetro de até 50km, cuja comprovação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de permitir maior acesso e empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo CONTRATANTE.

vv) Apresentar, em até dez dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

53

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são próprios da Desenvolve-SE.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do art. 151 do RILC, mediante a escolha de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do Contrato e das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à DESENVOLVE-SE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros, em razão de dolo ou culpa durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela DESENVOLVE-SE à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela Contratada.

18.3. A modalidade seguro-garantia será aceita apenas se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação aplicável.

18.4. O não cumprimento do prazo para apresentação da garantia acarretará multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a DESENVOLVE-SE a rescindir o Contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do § 2º do art. 180 do RLC.

18.5. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

18.6. A garantia em dinheiro será depositada em conta específica no Banco do Estado de Sergipe - Banese, com correção monetária.

18.7. Em caso de prorrogação da vigência contratual ou alteração do valor do contrato por reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros.

18.8. Contratos com vigência superior a 12 (doze) meses terão sua garantia renovada anualmente, resguardando os interesses da DESENVOLVE-SE.

18.9. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a Contratada deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

18.10. A Contratante executará a garantia conforme a legislação aplicável.

18.11. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento do valor depositado em dinheiro, acompanhada de declaração da Contratante atestando o cumprimento do Contrato;

b) Com a sua utilização integral, conforme item 18.5; ou

c) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.12. A garantia só será liberada após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias e da inexistência de autuações ou responsabilidade civil. Caso o pagamento não ocorra até o segundo mês após o fim do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

18.13. A DESENVOLVE-SE poderá utilizar o valor da garantia para pagar diretamente aos trabalhadores vinculados ao contrato, caso não seja comprovado o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados.

18.14. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados da Contratada em outras atividades, sem interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

19. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. Para a execução do contrato, será adotado o método de delegação de responsabilidade, no qual o Contratante é responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da qualidade dos serviços prestados, enquanto a Contratada é responsável pela execução dos serviços.

19.2. Os seguintes papéis e responsabilidades são definidos:

19.2.1. Fiscal do Contrato: empregado ou comissão designada pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução técnica do contrato e verificar os resultados obtidos.

19.2.2. Preposto: representante da Contratada responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com o Contratante.

19.3. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme os arts. 190 a 193 do RILC.

19.4. A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários.

19.5. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, anotando as falhas e comunicando à Contratada as ocorrências que necessitem de correções.

19.6. A fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por irregularidades, conforme o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

19.7. A Contratada deverá designar um preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e garantir a conformidade com as normas técnicas e legais.

19.8. Eventuais dúvidas durante a vigência do contrato deverão ser encaminhadas pelo preposto à Contratante.

19.9. A fiscalização, conforme os arts. 190 a 193 do RILC, utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para redimensionar o pagamento em casos de não conformidade com os serviços contratados.

19.10. A fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, solicitando à Contratada a correção de falhas ou irregularidades.

19.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para a prestação de serviços com menor conformidade, que poderão ser aceitas pela fiscalização em casos excepcionais.

19.12. Em casos de desconformidade contínua ou de ultrapassagem dos níveis toleráveis de

qualidade, a Contratada estará sujeita a sanções, conforme as regras do ato convocatório.

19.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação dos serviços prestados.

19.14. A Contratada não poderá realizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

19.15. O descumprimento das obrigações pela Contratada acarretará a aplicação de sanções administrativas e poderá resultar na rescisão do contrato, conforme §2º do art. 180 do RILC.

19.16. A Contratante poderá fiscalizar os preços praticados no mercado para verificar sua compatibilidade com os valores da Contratada.

19.17. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Contratante.

19.18. Ao Fiscal compete acompanhar, avaliar e resolver questões relacionadas à execução do contrato, informando à Contratada qualquer necessidade de correção.

19.19. O fiscal deverá solicitar à contratada os recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, ou outro instrumento equivalente, devidamente homologado, quando exigível;

19.20. O fiscal deverá solicitar à contratada os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

19.21. Solicitar os exames médicos demissionais dos empregados dispensados, quando exigível.

19.22. Quando da rescisão do contrato de trabalho dos empregados, o Fiscal do Contrato deverá envidar os esforços necessários para averiguar, quando cabíveis, se estão sendo tratadas nos termos de rescisão ou na quitação as seguintes verbas:

19.22.1 Pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de $\frac{1}{3}$;

19.22.2. 13º salário proporcional;

19.22.3. Cumprimento do aviso prévio ou sua indenização;

19.22.4. Saldo de salário;

19.22.5. adicionais de insalubridade e periculosidade;

19.22.6. Pagamentos de horas extras; e

19.22.7. Pagamento da multa de 40% do FGTS.

19.23. Poderão ser requeridos à contratada outros documentos complementares para verificação do cumprimento dos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, tais como:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) registro de ponto;

c) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

d) extratos dos depósitos do FGTS de seus empregados;

e) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

g) exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso; e

h) indicação dos empregados ocupantes das vagas reservadas a pessoas com deficiência, reabilitado da previdência social ou para aprendiz, mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos do sistema prisional, conforme previsão contratual.

19.24. Se os pagamentos aos empregados terceirizados não forem realizados nas datas previstas em acordos, convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas proferidas em dissídio coletivo ou lei, ou na ocorrência de qualquer outro descumprimento contratual, o fiscal do contrato notificará o contratado, informando o prazo determinado em contrato para o saneamento da irregularidade.

19.25. O valor do salário não poderá ser inferior ao previsto na proposta do contratado,

apresentada na fase de seleção do fornecedor.

19.26. O fiscal do contrato deverá verificar a utilização do material utilizado na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em contrato.

19.27. A análise dessa documentação permitirá, entre outras ações:

a) o redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado; e
b) a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, da análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no IMR, se houver.

19.28. O fiscal do contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

19.29. O fiscal deverá solicitar à contratada os recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, ou outro instrumento equivalente, devidamente homologado, quando exigível;

19.31. O fiscal deverá solicitar à contratada os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

19.32. Solicitar os exames médicos demissionais dos empregados dispensados, quando exigível.

19.33. Quando da rescisão do contrato de trabalho dos empregados, o Fiscal do Contrato deverá envidar os esforços necessários para averiguar, quando cabíveis, se estão sendo tratadas nos termos de rescisão ou na quitação as seguintes verbas:

19.33.1 Pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de $\frac{1}{3}$;

19.33.2. 13º salário proporcional;

19.33.3. Cumprimento do aviso prévio ou sua indenização;

19.33.4. Saldo de salário;

19.33.5. adicionais de insalubridade e periculosidade;

19.33.6. Pagamentos de horas extras; e

19.33.7. Pagamento da multa de 40% do FGTS.

19.34. Poderão ser requeridos à contratada outros documentos complementares para verificação do cumprimento dos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, tais como:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) registro de ponto;

c) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

d) extratos dos depósitos do FGTS de seus empregados;

e) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

g) exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso; e

h) indicação dos empregados ocupantes das vagas reservadas a pessoas com deficiência, reabilitado da previdência social ou para aprendiz, mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos do sistema prisional, conforme previsão contratual.

19.35. Se os pagamentos aos empregados terceirizados não forem realizados nas datas previstas em acordos, convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas proferidas em dissídio coletivo ou lei, ou na ocorrência de qualquer outro descumprimento contratual, o fiscal do contrato notificará o contratado, informando o prazo determinado em contrato para o saneamento da irregularidade.

19.36. O valor do salário não poderá ser inferior ao previsto na proposta do contratado, apresentada na fase de seleção do fornecedor.

19.37. O fiscal do contrato deverá verificar a utilização do material utilizado na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em contrato.

19.36. A análise dessa documentação permitirá, entre outras ações:

- a) o redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado; e
- b) a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, da análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no IMR, se houver.

19.37 O fiscal do contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

20.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, deverão ser apresentadas as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por empregado da DESENVOLVE-SE:

a) No PRIMEIRO MÊS da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e do CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando aplicável;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada;

III. Exames médicos admissionais dos empregados;

IV. Declaração de responsabilidade da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

V. Declaração de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos empregados contratados

b) Documentação a ser entregue MENSALMENTE, junto à Nota Fiscal/Fatura dos serviços:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;

III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentação a ser entregue em até 15 dias, tratando do mês de competência, incluindo:

I. Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, a critério da CONTRATANTE;

II. Cópia da folha de pagamento analítica, com a CONTRATANTE indicada como tomadora dos serviços;

III. Cópia dos contracheques ou recibos de depósitos bancários dos empregados;

IV. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.);

V. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Documentação a ser apresentada na EXTINÇÃO OU RESCISÃO do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível;

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III. Extratos dos depósitos nas contas vinculadas ao FGTS dos empregados dispensados;

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 20.2. No caso de sociedades diversas, como Organizações Sociais, será exigida a comprovação das obrigações pertinentes à legislação específica.
- 20.3. Sempre que houver admissão de novos empregados, os documentos indicados na alínea a deverão ser apresentados.
- 20.4. Havendo indício de irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias, o fiscal deverá oficiar a Receita Federal do Brasil.
- 20.5. Havendo indício de irregularidades no recolhimento do FGTS, o fiscal deverá oficiar o Ministério do Trabalho.
- 20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 20.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para regularização das obrigações trabalhistas ou condições de habilitação, quando não houver indícios de má-fé ou incapacidade de correção.
- 20.8. Além das disposições acima, a fiscalização inicial deverá observar:
- I. A CONTRATADA deverá fornecer uma planilha-resumo com informações sobre todos os empregados, incluindo nome, CPF, função, salário, benefícios, horário de trabalho, entre outros;
 - II. As anotações na CTPS dos empregados deverão ser conferidas;
 - III. O número de terceirizados por função deve coincidir com o contrato administrativo;
 - IV. O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);
 - V. Serão verificadas as obrigações adicionais previstas na CCT da CONTRATADA;
 - VI. Será verificada a necessidade de fornecimento de EPI's devido a condições insalubres ou perigosas no local de trabalho.
- 20.9. A fiscalização técnica utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou similar, para aferir a qualidade dos serviços prestados. Caso a CONTRATADA:
- I. Não produza os resultados exigidos ou não execute as atividades com a qualidade mínima exigida; ou
 - II. Não utilize os recursos humanos e materiais exigidos, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à contratada, será aplicado redimensionamento nos pagamentos.
- 20.10. O uso do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação dos serviços.
- 20.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços, solicitando à CONTRATADA a correção de quaisquer irregularidades.
- 20.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para não conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade.
- 20.13. O material utilizado deverá ser verificado quanto à conformidade com a proposta da CONTRATADA.
- 20.14. Caso a qualidade dos serviços caia abaixo dos níveis mínimos, além da aplicação de fatores redutores de pagamento, poderão ser aplicadas sanções conforme o ato convocatório.
- 20.15. Havendo subdimensionamento de produtividade sem perda de qualidade, a autoridade responsável deverá ser informada para adequação contratual, respeitando os limites legais.
- 20.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais, o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou do FGTS, ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar sanções administrativas, culminando em rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme o Art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) da DESENVOLVE-SE.
- 20.17. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, a CONTRATANTE reterá o pagamento da fatura mensal até que a situação seja regularizada.
- 20.18. O contrato será considerado integralmente cumprido apenas após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as verbas rescisórias.

20.19. Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a DESENVOLVE-SE estará autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes a salários e demais encargos devidos aos empregados.

20.20. Os valores retidos serão depositados judicialmente ou repassados diretamente às contas dos empregados.

20.21. A fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21. REPACUAÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **Repactuação:** A repactuação dos preços do futuro contrato será permitida, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses desde a última repactuação ou do evento que a justificou, como acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

21.2. **Reajuste de Insumos:** Na ausência de acordo ou convenção coletiva, os preços dos insumos e materiais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial acordado entre as partes, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta.

21.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado da seguinte forma:

21.3.1. Para custos de mão de obra, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta.

21.3.2. Para insumos vinculados ao preço público (tarifa), a partir do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou determinação legal.

21.3.3. Para outros custos sujeitos à variação de preços de mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas do Edital.

21.4. **Solicitação de Repactuação/Reajuste:** A CONTRATADA deve solicitar a repactuação ou reajuste tempestivamente, com a devida comprovação documental, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando obrigatórios por lei.

21.5. Os novos valores decorrentes da repactuação ou reajuste terão efeitos financeiros a partir:

- a) Da ocorrência do fato gerador da repactuação/reajuste;
- b) De data futura acordada entre as partes; ou
- c) De data anterior, quando a repactuação envolver revisão de mão de obra e o fato gerador contemplar data de vigência retroativa.

22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

22.1. A apresentação de proposta pela licitante, implica no aceite, durante toda a contratação, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) e/ou decréscimo(s) no quantitativo contratado, respeitado o percentual máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento pela execução do objeto contratual será realizado com recursos oriundos de receita própria da DESENVOLVE-SE.

23.1.1. No valor acordado para pagamento pela proposta mais vantajosa, já estão incluídos o lucro e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos, frete, e demais encargos, bem como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução integral do objeto da licitação, sem qualquer acréscimo financeiro ou previsão de reajuste inflacionário.

23.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis

após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada das certidões negativas exigidas neste instrumento.

23.3. O pagamento só será processado mediante a PRÉVIA apresentação das notas fiscais ou faturas, as quais deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro endereço eletrônico que venha a ser comunicado oportunamente, para conferência e emissão do atesto.

23.4. Caso o CONTRATANTE identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido ao CONTRATADA para correção. O pagamento ficará pendente até que as correções sejam efetuadas, sem que isso acarrete qualquer ônus ao CONTRATANTE. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.

23.5. Após o atesto, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na própria nota fiscal ou fatura. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar, dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe.

23.6. Os documentos de cobrança mencionados serão atestados pela autoridade competente e encaminhados ao Setor Financeiro dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br para processamento do pagamento.

23.7. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die a partir do vencimento.

23.8. A devolução da nota fiscal ou fatura para correção, por não estar conforme o exigido pelo CONTRATANTE, não autoriza a CONTRATADA a suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais.

23.9. O pagamento será creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE.

23.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de violação total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nas leis pertinentes, poderão ser aplicadas sanções administrativas aos licitantes, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 204 do RILC.

24.2. Para inexecução parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme a **Tabela 1**:

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%

Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

24.3. Para atrasos na execução das determinações da FISCALIZAÇÃO, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, conforme a **Tabela 2**.

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	0,2% por dia de atraso

24.4. Para inexecução total do objeto do contrato, será aplicada multa de 15% sobre o valor total do contrato, conforme a **Tabela 3**:

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução total das determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	15%

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. Empreitada por preço unitário.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantenha as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do contrato; e haja anuência expressa da DESENVOLVE-SE para a continuidade do contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A inexecução total do contrato ensejará sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá levar à rescisão com as consequências cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigações contratuais;
- b) Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no contrato, e sem prévia autorização da DESENVOLVE-SE;
- c) Fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outra pessoa, não previstas no Termo de Referência e no contrato, e sem prévia autorização da DESENVOLVE-SE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e documentadas no processo administrativo;
- j) Atraso nos pagamentos devidos pela DESENVOLVE-SE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos já realizados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão das obrigações até a normalização da situação;
- k) Não liberação, por parte da DESENVOLVE-SE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, comprovada, que impeça a execução do contrato;
- m) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n) Aplicação à CONTRATADA de suspensão do direito de licitar e contratar com a DESENVOLVE-SE;
- o) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- p) Frustração ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ao caráter competitivo do procedimento licitatório público; impedimento, perturbação ou fraude na realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastamento ou tentativa de afastar licitante por fraude ou vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato decorrente; criação fraudulenta ou irregular de pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obtenção de vantagem indevida por meio de modificações ou prorrogações de contratos com a Administração Pública sem autorização legal; manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; dificuldade na atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive em agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

28.2. As práticas acima implicarão na responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, bem como na responsabilidade individual dos dirigentes e administradores da empresa, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito.

28.3. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da DESENVOLVE-SE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizado no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DESENVOLVE-SE;
- c) Judicial, por determinação judicial.

28.4. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não será cabível em casos de descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

28.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28.6. A rescisão por ato unilateral da DESENVOLVE-SE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Item 24.

a) Assunção imediata do objeto contratado pela DESENVOLVE-SE, no estado e local em que se encontrar;

b) Execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DESENVOLVE-SE;

c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DESENVOLVE-SE.

28.7. A rescisão deverá ser formalizada pôr termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

28.8. O termo de rescisão será precedido, sempre que possível, por:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indicações de indenizações e multas.

28.9. Em caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter cautelarmente os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28.10. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, após a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar providências acauteladoras.

29. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

29.1. Fica vedada a contratação:

a) De empregado ou dirigente da DESENVOLVE-SE na qualidade de pessoa física;

b) De pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da DESENVOLVE-SE ou empregado da DESENVOLVE-SE cuja atuação envolva a área responsável pela licitação e contratação;

c) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido vínculo com a DESENVOLVE-SE há pelo menos seis meses;

d) De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na DESENVOLVE-SE, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

30. DA SUSTENTABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

30.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a adotar práticas que promovam a sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

30.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, incluindo trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, e implementar esforços junto aos seus fornecedores para garantir o cumprimento deste compromisso, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

30.1.2. Não empregar menores de 18 anos em atividades que prejudiquem sua formação,

desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou em locais insalubres, perigosos, ou em horários que impeçam a frequência escolar, especialmente no período noturno, compreendido entre 22h e 5h;

30.1.3. Assegurar que não haverá discriminação no acesso ao emprego ou durante a relação de trabalho por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, além de promover este compromisso junto aos seus fornecedores;

30.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas nocivas e conduzindo suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), bem como incentivar seus fornecedores a adotar práticas sustentáveis;

30.1.5. Dar tratamento adequado e destinação correta aos resíduos gerados na execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas ambientais e pela mitigação de qualquer penalidade decorrente de transgressões ambientais;

30.1.6. Não utilizar insumos provenientes de exploração ilegal de recursos naturais e garantir a obtenção de todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

31. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. A CONTRATADA, seus colaboradores e terceiros autorizados devem atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018, e outras normas aplicáveis. No manuseio de dados, a CONTRATADA deve:

a) Tratar dados pessoais apenas conforme as instruções da DESENVOLVE-SE e, se não puder cumprir essas obrigações, informar imediatamente à DESENVOLVE-SE, que poderá rescindir o contrato sem ônus.

b) Adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas para proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais, prevenindo acesso não autorizado e perda acidental

c) Acessar os dados somente na medida permitida e garantir que dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização escrita da DESENVOLVE-SE.

d) Auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações de impacto à proteção de dados e outros documentos necessários.

e) Fornecer informações, documentos e relatórios relacionados ao tratamento de dados conforme exigido pela legislação.

f) Garantir a confidencialidade dos dados processados e assegurar que todos os colaboradores tenham assinado um Acordo de Confidencialidade.

g) Permitir ao titular dos dados revogar o consentimento para tratamento a qualquer momento, mas informar sobre a continuidade do uso dos dados em certas situações legais e necessárias.

31.2. A CONTRATADA deve notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas sobre:

a) Qualquer não cumprimento das disposições legais sobre proteção de dados por parte da CONTRATADA ou terceiros autorizados.

b) Qualquer violação de segurança no tratamento de dados.

31.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, incluindo multas e penalidades impostas à DESENVOLVE-SE ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento de qualquer cláusula deste capítulo relacionada à proteção e uso dos dados pessoais.

32. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESENVOLVE-SE

32.1. A DESENVOLVE-SE conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e terceiros que a representam a obrigação de seguir e implementar estas diretrizes.

32.2. A DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a prevenir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis relacionados a suborno ou corrupção.

33. DAS VEDAÇÕES

33.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo e o Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

34. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

34.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 158 a 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE, sendo vedadas alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

34.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

34.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

34.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses não previstas em suas responsabilidades conforme a Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

35. DA VINCULAÇÃO

35.1. Consideram-se integrantes do instrumento contratual decorrente deste Edital de Pregão Eletrônico N° ___/2025 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. As situações não previstas neste Termo de Referência, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Diretora de Gestão e Governança, desde que pertinentes ao seu objeto e observada a legislação em vigor.

36.2. Integram o contrato os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços;
 1. Anexo I da Minuta da Ata de Registro de Preços – Tabela de Mão de Obra
 2. Anexo II da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;

- d) Anexo IV - Termo de Confidencialidade;
f) Anexo V - Modelos de Declarações:
Modelo de Declaração I - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Modelo de Declaração II - Declaração Negativa de Estado Falimentar;
Modelo de Declaração III - Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
Modelo de Declaração IV - Declaração de Empregado Menor;
Modelo de Declaração V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Modelo de Declaração VI - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
Modelo de Declaração VII - Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
Modelo de Declaração VIII - Declaração de Garantia;
Modelo de Declaração IX - Declaração de Idoneidade para Contratar com Estatal e de Conformidade Normativa;
g) Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente

Elaborado por: **Renata Catharina Setton Mota**
Assistente I

Aprovado por: **Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros**
Diretora de Gestão e Governança

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

67

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO:	
CPF:	
RG:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

Em atendimento ao Edital n°. ____/2025, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Mensal dos Serviços: R\$ _____ (_____).

Valor Total Anual (12 meses): R\$ _____ (_____).

3. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

LOTE	ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL POR
------	------	-----------	---------------	-------------------------------	--------------	-----------------

					POR POSTO (R\$)	POSTO (R\$)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	44h semanais	06	R\$	R\$
	02	Copeiro	44h semanais	02	R\$	R\$
	03	Garçom	44h semanais	03	R\$	R\$
	04	Motorista (categoria B)	44h Semanais	04	R\$	R\$
	05	Porteiro Diurno	12hx36h Semanais	04	R\$	R\$
	06	Porteiro Noturno	12hx36h Semanais	04	R\$	R\$
	07	Recepcionista	44h semanais	02	R\$	R\$
	08	Eletricista	44h semanais	01	R\$	R\$
	09	Auxiliar Administrativo	44h semanais	04	R\$	R\$
	10	Supervisor Administrativo	44h semanais	02	R\$	R\$
	11	Auxiliar de Manutenção Predial	44h semanais	02	R\$	R\$
	12	Cabo de Turma	44h semanais	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

Em anexo, segue a planilha de formação de preços individualizada para cada tipo de profissional previsto na contratação, considerando suas respectivas funções e atividades. As planilhas detalham os custos de forma separada para os seguintes cargos: sergente de limpeza, copeiro e garçom, incluindo encargos sociais, insumos, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços. O somatório das planilhas individuais compõe o valor global da proposta, conforme apresentado na planilha acima.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a execução dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo contratante (DESENVOLVE-SE), sem prejuízo das obrigações contratuais, editalícias e legais. O contrato poderá ser prorrogado conforme as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, até o limite máximo permitido pela legislação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

Nos comprometemos a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela DESENVOLVE-SE em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura eletrônica devidamente atestada pela fiscalização contratual.

Os valores propostos já incluem todos os custos, tributos, taxas e encargos necessários à execução dos serviços.

Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento corrigido.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada na nota fiscal.

69

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforçamos o compromisso de prestar serviços com excelência, garantindo a plena satisfação da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

_____, (), em ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Nome do Responsável

Cargo

Nome da Empresa

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na A **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, n° 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-presidente, Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz e por sua Diretora de Gestão e Governança, Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros e, do outro lado a _____, CNPJ N°. _____, localizada à _____, _____, _____, denominado **CONTRATADA**, neste ato, representado por _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n°. _____, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2025**, homologado em, **RESOLVEM** registrar o(s) preço(s) para a prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços, pelo menor preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas necessárias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2025 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESENVOLVE-SE e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o art. 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESENVOLVE-SE, cujo valor será de R\$ (.....).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Desenvolve-SE não será obrigada a contratar adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESENVOLVE-SE.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado

à DESENVOLVE-SE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A critério da DESENVOLVE-SE, órgãos ou entidades que não tenham participado do processo LICITATÓRIO para a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão firmar CONTRATOS pra adesão à ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Desenvolve-SE.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da Desenvolve-SE.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão ou entidade poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete cada órgão ou entidade poderá que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Desenvolve-SE.

5.8 – Após a autorização da Desenvolve-SE, o órgão ou entidade que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item 6.1 desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 116, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Desenvolve-SE.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o item 6.1 desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Desenvolve-SE.

CLÁUSULA VII – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 – ITEM 5 do Termo de referência.

7.2 – O serviço deverá obedecer às condições estabelecidas no Termo de referência elaborado pela área demandante, Diretoria de Gestão e Governança e seus anexos.

7.3 – Todos os serviços deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do serviço.

7.6 – Local da prestação dos Serviços: sede da Desenvolve-SE.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no ANEXO I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o serviço durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da Desenvolve-SE com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.5 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Desenvolve-SE e do Edital do PE nº xxx/2025, compete à CONTRATADA:

10.1.1- Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, alocando empregados suficientes para o fiel cumprimento do contrato;

10.1.2- Emitir notas fiscais eletrônicas detalhadas com a descrição dos serviços prestados;

10.1.3- Responder por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa, inclusive os provocados por seus prepostos, exceto em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;

10.1.4- Atender a reclamações no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prestando os esclarecimentos e adequações necessárias;

10.1.5- Comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, com a devida justificativa;

10.1.6- Utilizar empregados habilitados e qualificados, em conformidade com as normas vigentes;

10.1.7- Assegurar que seus empregados estejam uniformizados e identificados por crachá;

10.1.8- Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, sem transferir tais responsabilidades à CONTRATANTE;

10.1.9- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, encargos e materiais, bem como por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

10.1.10- Instruir seus empregados a respeito das atividades contratadas e relatar desvios de

função à CONTRATANTE;

10.1.11- Acatar orientações do gestor/fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados de forma imediata;

10.1.12- Relatar irregularidades observadas durante a prestação de serviços e atender prontamente a solicitações da CONTRATANTE;

10.1.13- Cumprir a legislação relativa à proibição do trabalho infantil e garantir condições adequadas para trabalhadores menores de idade, de acordo com a lei;

10.1.14- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato;

10.1.15- Arcar com os ônus por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta;

10.1.16- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.17- Designar um preposto responsável por prestar esclarecimentos e atender a reclamações, assegurando atendimento contínuo à CONTRATANTE;

10.1.18- Manter recursos operacionais adequados durante a vigência do contrato, visando atender às demandas;

10.1.19- Cumprir os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.20- Efetuar o pagamento de tributos e encargos fiscais, conforme a legislação vigente, podendo a CONTRATANTE solicitar comprovação de regularidade a qualquer tempo.

10.1.21- Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

10.1.22- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

10.1.23- Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados.

10.1.24- Substituir os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante ou mesmo para os empregados.

10.1.25- Obriga-se a manter prepostos/supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da Desenvolve-SE, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de responsabilizar-se pela entrega de documentos, contracheques, etc. Estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.1.26- Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços.

10.1.27- Apresentar cópia da GDF (Guia Digital do FGTS) paga e seus relatórios respectivos, quando já exigível - eSocial/DCTFWeb e Folha de Pagamento paga, referente ao mês vencido, sendo as mesmas, apresentadas junto a Nota Fiscal da prestação dos serviços do mês corrente. O referido documento deverá constar somente o nome do pessoal contratado pertinente ao objeto desta contratação.

10.1.28- Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transportes, cartão-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

10.1.29- Entregar/creditar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes referentes ao mês subsequente aos empregados que prestaram serviço. No caso dos vales-alimentação, serão disponibilizados na forma prevista em convenção, se essa não for estabelecida por esse instrumento, deverá ser adotado a mesma sistemática dos vales-transportes.

10.1.30- Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato.

10.1.31- Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos.

10.1.32- Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução do contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido.

10.1.33- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

10.1.34- Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito que deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo por empregado da licitante vencedora. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do documento, devendo ser encaminhado o comprovante de quitação para a Contratada.

10.1.35- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

mm) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Desenvolve-SE.

10.1.36- Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais.

10.1.37- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

10.1.38- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

10.1.39- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

10.1.40- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda as necessidades dos serviços.

10.1.41- Registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA/SE, conforme Ofício Circular nº 0011/2024 – DITEC – TCE.

10.1.42- Manter durante toda a vigência do Contrato sede, filial ou escritório no município de Aracaju/SE ou no perímetro de até 50 km, a fim de permitir maior acesso à contratante e empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pelo CONTRATANTE.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Além das obrigações provenientes da Lei 13.303/2013 e do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE, incumbe à Contratante:

10.2.1.1. Proporcionar condições adequadas para a Contratada desempenhar os serviços conforme o Termo de Referência;

10.2.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e a proposta apresentada;

10.2.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições ou irregularidades detectadas, para que sejam corrigidas;

10.2.1.4- Rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência;

10.2.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregados ou comissão designada;

10.2.1.6-. Exigir a substituição de empregados ou prepostos da Contratada que apresentem conduta inadequada;

10.2.1.7- Efetuar o pagamento conforme o valor e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as formalidades contratuais;

10.2.1.8- Aplicar sanções administrativas quando necessário;

10.2.1.9-. Garantir a continuidade do contrato, exceto em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos;

10.2.1.10- Fornecer à contratada, informações e documentos necessários à execução do contrato, respeitando o sigilo e a confidencialidade previstos na legislação.

10.2.1.11- A DESENVOLVE-SE não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por atos de seus empregados ou prepostos.

10.2.1.12- Além das obrigações contratuais, caberá à DESENVOLVE-SE:

a) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) Promover ajustes na alocação dos postos de trabalho, quando necessário;

c) Não permitir a realização de horas extras pelos empregados da Contratada, exceto em casos excepcionais e devidamente autorizados;

d) Não interferir na gestão da Contratada, especialmente em questões relacionadas a controle de pessoal, contratações ou desvio de função;

e) Disponibilizar espaço adequado para a guarda de uniformes e outros pertences necessários aos serviços;

f) Fornecer condições adequadas para a instalação de equipamentos, quando aplicável;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, realizando verificações periódicas;

h) Exigir o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos trabalhadores, solicitando substituições e treinamentos, quando necessários.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Desenvolve-SE.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 117, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Desenvolve-SE, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – Conforme **ITEM 23** do Termo de referência.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Desenvolve-SE, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a Desenvolve-SE já tenha emitido a(s) Ordem de Serviços para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A Desenvolve-SE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.8 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela Desenvolve-SE.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da Desenvolve-SE, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de fiscal ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à Desenvolve-SE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Caberá a Diretoria de Gestão e Governança o gerenciamento da Ata.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da Desenvolve-SE e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a Desenvolve-SE, pelo prazo de até 02 anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 201 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Desenvolve-SE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores da Desenvolve-SE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 – nas LICITAÇÕES em geral:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e contratual, correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a LICITAÇÃO em questão;

b) pela recusa em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, correspondente a até 5% do valor da contratação;

c) por qualquer empreender, conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo LICITATÓRIO, correspondente a até 10% do valor da contratação.

18.7.2 – Nas contratações para fornecimento de bens:

a) no caso de atraso culposo da CONTRATADA, incidência de multa de mora nunca inferior a

0,2% ou superior a 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do CONTRATO, conforme avaliação da DESENVOLVE-SE, limitado a 5% do valor do contrato;

b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa compensatória entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da Desenvolve-SE;

c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da Desenvolve-SE.

18.7.3- Nas contratações de obras, serviços de engenharia e demais serviços: a) no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% e 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da Desenvolve-SE, limitada a 5% do valor do contrato;

b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da Desenvolve-SE;

c) no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da Desenvolve-SE.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Desenvolve-SE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Desenvolve-SE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A Desenvolve-SE poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Desenvolve-SE, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos, à Desenvolve-SE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 206 e 207 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.3 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Gestão e Governança.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz
Diretor-presidente

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

79

Nome Do Fornecedor
Nome do Responsável
Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

LOTE	ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)
01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	44h semanais	06	R\$	R\$
	02	Copeiro	44h semanais	02	R\$	R\$
	03	Garçom	44h semanais	03	R\$	R\$
	04	Motorista (categoria B)	44h semanais	04	R\$	R\$
	05	Porteiro Diurno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	06	Porteiro Noturno	12hx36h semanais	04	R\$	R\$
	07	Recepcionista	44h semanais	02	R\$	R\$
	08	Eletricista	44h semanais	01	R\$	R\$
	09	Auxiliar Administrativo	44h semanais	04	R\$	R\$
	10	Supervisor Administrativo	44h semanais	02	R\$	R\$
	11	Auxiliar de Manutenção Predial	44h semanais	02	R\$	R\$
	12	Cabo de Turma	44h semanais	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente.

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz
Diretor-presidente

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

Nome Do Fornecedor
Nome do Responsável da Empresa

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CADASTRO DE RESERVA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PRIMEIRO COLOCADO NA
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

NOME DO FORNECEDOR CNPJ

1º CADASTRO DE RESERVA NOME DO FORNECEDOR CNPJ:

2º CADASTRO DE RESERVA NOME DO FORNECEDOR CNPJ:

3º CADASTRO DE RESERVA NOME DO FORNECEDOR CNPJ:

[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme art. 116 do RILC.

4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Desenvolve-SE.

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz

Diretor-presidente

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros

Diretora de Gestão e Governança

Nome Do Fornecedor

Nome do Responsável

Empresa

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MÃO DE OBRA, EM REGIME DE
EXCLUSIVIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA SERGIPE
DE DESENVOLVIMENTO S.A. E A
EMPRESA _____.**

82

A **AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 51.813.615/0001-78, com endereço na Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-presidente, **MILTON ARTHUR VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ**, e, do outro lado a _____, CNPJ N.º _____, localizada à _____, _____, denominado **CONTRATADA**, neste ato, representado por _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, pactuam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as condições e cláusulas, que mutuamente outorgam e aceitam, como se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de mão-de-obra, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências da Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A., conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da contratante, sem prejuízo das obrigações contratuais, editalícias e legais. O contrato poderá ser prorrogado conforme as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, até o limite máximo permitido pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ ____ (____), referente à prestação dos serviços contratados.

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, correspondentes à prestação dos serviços realizados no respectivo período, mediante apresentação e aprovação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O pagamento pela execução do objeto contratual será realizado com recursos oriundos de receita própria da DESENVOLVE-SE.

3.2.1. No valor acordado para pagamento pela proposta mais vantajosa, já estão incluídos o lucro e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, tributos, frete, e demais encargos, bem como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução integral do objeto da licitação, sem qualquer acréscimo financeiro ou previsão de reajuste inflacionário.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após

o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada das certidões negativas exigidas neste instrumento.

3.4. O pagamento só será processado mediante a PRÉVIA apresentação das notas fiscais ou faturas, as quais deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br ou outro endereço eletrônico que venha a ser comunicado oportunamente, para conferência e emissão do atesto.

3.5. Caso o CONTRATANTE identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção. O pagamento ficará pendente até que as correções sejam efetuadas, sem que isso acarrete qualquer ônus ao CONTRATANTE. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.

3.6. Após o atesto, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA na própria nota fiscal ou fatura. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar, dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa do Estado de Sergipe.

3.7. Os documentos de cobrança mencionados serão atestados pela autoridade competente e encaminhados ao Setor Financeiro dorab.trigueiros@desenvolve.se.gov.br para processamento do pagamento.

3.8. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die a partir do vencimento.

3.9. A devolução da nota fiscal ou fatura para correção, por não estar conforme o exigido pelo CONTRATANTE, não autoriza a CONTRATADA a suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais.

3.10. O pagamento será creditado em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em agência do BANESE.

3.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. Além disso, a CONTRATADA deve:

Referência, anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. Além disso, deve:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, alocando empregados suficientes para o fiel cumprimento do contrato;
- b) Emitir notas fiscais eletrônicas detalhadas com a descrição dos serviços prestados;
- c) Responder por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por dolo ou culpa, inclusive os provocados por seus prepostos, exceto em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados;
- d) Atender a reclamações no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prestando os esclarecimentos e adequações necessárias;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer impedimento ao cumprimento do prazo, com a devida justificativa;

- f) Utilizar empregados habilitados e qualificados, em conformidade com as normas vigentes;
- g) Assegurar que seus empregados estejam uniformizados e identificados por crachá;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais, sem transferir tais responsabilidades à CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, encargos e materiais, bem como por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades contratadas e relatar desvios de função à CONTRATANTE;
- k) Acatar orientações do gestor/fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados de forma imediata;
- l) Relatar irregularidades observadas durante a prestação de serviços e atender prontamente a solicitações da CONTRATANTE;
- m) Cumprir a legislação relativa à proibição do trabalho infantil e garantir condições adequadas para trabalhadores menores de idade, de acordo com a lei;
- n) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato;
- o) Arcar com os ônus por qualquer erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Designar um preposto responsável por prestar esclarecimentos e atender a reclamações, assegurando atendimento contínuo à CONTRATANTE;
- r) Manter recursos operacionais adequados durante a vigência do contrato, visando atender às demandas;
- s) Cumprir os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- t) Efetuar o pagamento de tributos e encargos fiscais, conforme a legislação vigente, podendo a CONTRATANTE solicitar comprovação de regularidade a qualquer tempo.
- u) Responsabilizar-se pelo registro de ponto e controle de frequência de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- v) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- x) Os empregados permanecerão durante o expediente, devidamente uniformizados.
- z) Substituir os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante ou mesmo para os empregados.
- aa) Obriga-se a manter prepostos/supervisor(es) sem ônus adicional para a Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, com atribuições exclusivas junto ao Contrato da Desenvolve-SE, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, além de responsabilizar-se pela entrega de documentos, contracheques, etc. Estes supervisores terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- bb) Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas de segurança do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviço, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiveram contato no local de execução dos serviços.
- cc) Apresentar cópia da GDF (Guia Digital do FGTS) paga e seus respectivos relatórios, quando já exigível - eSocial/DCTFWeb e Folha de Pagamento paga, referente ao mês vencido, sendo as mesmas, apresentadas junto a Nota Fiscal da prestação dos serviços do mês corrente. O referido documento deverá constar somente o nome do pessoal contratado pertinente ao objeto desta contratação.

dd) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transportes, cartão-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

ee) Entregar/creditar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes referentes ao mês subsequente aos empregados que prestaram serviço. No caso dos vales-alimentação, serão disponibilizados na forma prevista em convenção, se essa não for estabelecida por esse instrumento, deverá ser adotado a mesma sistemática dos vales-transportes.

ff) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados aos serviços objeto da licitação, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a licitante vencedora à aplicação das penalidades mais severas previstas em edital e no contrato.

gg) Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos.

hh) Comunicar imediatamente o desligamento de empregado utilizado na execução do contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido.

ii) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

jj) Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito que deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo por empregado da licitante vencedora. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento do documento, devendo ser encaminhado o comprovante de quitação para a Contratada.

ll) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

mm) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Desenvolve-SE.

nn) Apresentar, sempre que solicitado pela gestão do contrato, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e recolhimentos dos encargos sociais.

oo) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

pp) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

qq) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

rr) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atenda as necessidades dos serviços.

ss) Registro no Conselho Regional de Administração de Sergipe – CRA/SE, conforme Ofício

Circular nº 0011/2024 – DITEC – TCE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da DESENVOLVE-SE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e a proposta apresentada;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições ou irregularidades detectadas, para que sejam corrigidas;
- 5.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregados ou comissão designada;
- 5.1.5. Exigir a substituição de empregados ou prepostos da Contratada que apresentem conduta inadequada;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento conforme o valor e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as formalidades contratuais;
- 5.1.7. Aplicar sanções administrativas quando necessário;
- 5.1.8. Garantir a continuidade do contrato, exceto em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 5.1.9. Fornecer à contratada, informações e documentos necessários à execução do contrato, respeitando o sigilo e a confidencialidade previstos na legislação.
- 5.1.10. A DESENVOLVE-SE não será responsável por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados por atos de seus empregados ou prepostos.
- 5.1.11. Além das obrigações contratuais, caberá à DESENVOLVE-SE:
 - a) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
 - b) Promover ajustes na alocação dos postos de trabalho, quando necessário;
 - c) Não permitir a realização de horas extras pelos empregados da Contratada, exceto em casos excepcionais e devidamente autorizados;
 - d) Não interferir na gestão da Contratada, especialmente em questões relacionadas a controle de pessoal, contratações ou desvio de função;
 - e) Disponibilizar espaço adequado para a guarda de uniformes e outros pertences necessários aos serviços;
 - f) Fornecer condições adequadas para a instalação de equipamentos, quando aplicável;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, realizando verificações periódicas;
 - h) Exigir o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos trabalhadores, solicitando substituições e treinamentos, quando necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do contrato, será adotado o método de delegação de responsabilidade, no qual o Contratante é responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da qualidade dos serviços prestados, enquanto a Contratada é responsável pela execução dos serviços.
- 6.2. Os seguintes papéis e responsabilidades são definidos:
 - 6.2.1. Fiscal do Contrato: empregado ou comissão designada pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução técnica do contrato e verificar os resultados obtidos.
 - 6.2.2. Preposto: representante da Contratada responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com o Contratante.
- 6.3. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme os arts. 190 a 193 do RILC.

- 6.4. A fiscalização incluirá a verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários.
- 6.5. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais, anotando as falhas e comunicando à Contratada as ocorrências que necessitem de correções.
- 6.6. A fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por irregularidades, conforme o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.7. A Contratada deverá designar um preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e garantir a conformidade com as normas técnicas e legais.
- 6.8. Eventuais dúvidas durante a vigência do contrato deverão ser encaminhadas pelo preposto à Contratante.
- 6.9. A fiscalização, conforme os art. 190 a 193 do RILC, utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para redimensionar o pagamento em casos de não conformidade com os serviços contratados.
- 6.10. A fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, solicitando à Contratada a correção de falhas ou irregularidades.
- 6.11. A Contratada poderá apresentar justificativas para a prestação de serviços com menor conformidade, que poderão ser aceitas pela fiscalização em casos excepcionais.
- 6.12. Em casos de desconformidade contínua ou de ultrapassagem dos níveis toleráveis de qualidade, a Contratada estará sujeita a sanções, conforme as regras do ato convocatório.
- 6.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação dos serviços prestados.
- 6.14. A Contratada não poderá realizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- 6.15. O descumprimento das obrigações pela Contratada acarretará a aplicação de sanções administrativas e poderá resultar na rescisão do contrato, conforme §2º do art. 180 do RILC.
- 6.16. A Contratante poderá fiscalizar os preços praticados no mercado para verificar sua compatibilidade com os valores da Contratada.
- 6.17. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Contratante.
- 6.18. Ao Fiscal compete acompanhar, avaliar e resolver questões relacionadas à execução do contrato, informando à Contratada qualquer necessidade de correção.
- 6.9. O fiscal deverá solicitar à contratada os recibos de quitação dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, ou outro instrumento equivalente, devidamente homologado, quando exigível;
- 6.10. O fiscal deverá solicitar à contratada os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.11. Solicitar os exames médicos demissionais dos empregados dispensados, quando exigível.
- 6.12. Quando da rescisão do contrato de trabalho dos empregados, o Fiscal do Contrato deverá enviar os esforços necessários para averiguar, quando cabíveis, se estão sendo tratadas nos termos de rescisão ou na quitação as seguintes verbas:
- 6.12.1 Pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de $\frac{1}{3}$;
- 6.12.2. 13º salário proporcional;
- 6.12.3. Cumprimento do aviso prévio ou sua indenização;
- 6.12.4. Saldo de salário;
- 6.12.5. adicionais de insalubridade e periculosidade;
- 6.12.6. Pagamentos de horas extras; e
- 6.12.7. Pagamento da multa de 40% do FGTS.
- 6.13. Poderão ser requeridos à contratada outros documentos complementares para verificação do cumprimento dos encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, tais como:
- a) Carteira Profissional de Trabalho (CPT);

- b) registro de ponto;
- c) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- d) extratos dos depósitos do FGTS de seus empregados;
- e) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) exames admissionais e demissionais dos empregados, conforme o caso; e
- h) indicação dos empregados ocupantes das vagas reservadas a pessoas com deficiência, reabilitado da previdência social ou para aprendiz, mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos do sistema prisional, conforme previsão contratual.

6.14. Se os pagamentos aos empregados terceirizados não forem realizados nas datas previstas em acordos, convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas proferidas em dissídio coletivo ou lei, ou na ocorrência de qualquer outro descumprimento contratual, o fiscal do contrato notificará o contratado, informando o prazo determinado em contrato para o saneamento da irregularidade.

6.15. O valor do salário não poderá ser inferior ao previsto na proposta do contratado, apresentada na fase de seleção do fornecedor.

6.16. O fiscal do contrato deverá verificar a utilização do material utilizado na execução dos serviços, de acordo com o estabelecido em contrato.

6.17. A análise dessa documentação permitirá, entre outras ações:

- a) o redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado; e
- b) a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, da análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no IMR, se houver.

6.18. O fiscal do contrato deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, deverão ser apresentadas as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por empregado da DESENVOLVE-SE:

a) No PRIMEIRO MÊS da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e do CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando aplicável;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada;

III. Exames médicos admissionais dos empregados;

IV. Declaração de responsabilidade da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

V. Declaração de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados contratados

b) Documentação a ser entregue MENSALMENTE, junto à Nota Fiscal/Fatura dos serviços:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;

III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentação a ser entregue em até 15 dias, tratando do mês de competência, incluindo:

I. Extrato da conta do INSS e do FGTS dos empregados, a critério da CONTRATANTE;

II. Cópia da folha de pagamento analítica, com a CONTRATANTE indicada como tomadora dos serviços;

III. Cópia dos contracheques ou recibos de depósitos bancários dos empregados;

IV. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.);

V. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Documentação a ser apresentada na EXTINÇÃO OU RESCISÃO do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, quando exigível;

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III. Extratos dos depósitos nas contas vinculadas ao FGTS dos empregados dispensados;

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.2. No caso de sociedades diversas, como Organizações Sociais, será exigida a comprovação das obrigações pertinentes à legislação específica.

7.3. Sempre que houver admissão de novos empregados, os documentos indicados na alínea a deverão ser apresentados.

7.4. Havendo indício de irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias, o fisco deverá oficiar a Receita Federal do Brasil.

20.5. Havendo indício de irregularidades no recolhimento do FGTS, o fisco deverá oficiar o Ministério 7 Trabalho.

7.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para regularização das obrigações trabalhistas ou condições de habilitação, quando não houver indícios de má-fé ou incapacidade de correção.

7.8. Além das disposições acima, a fiscalização inicial deverá observar:

I. A CONTRATADA deverá fornecer uma planilha-resumo com informações sobre todos os empregados, incluindo nome, CPF, função, salário, benefícios, horário de trabalho, entre outros;

II. As anotações na CTPS dos empregados deverão ser conferidas;

III. O número de terceirizados por função deve coincidir com o contrato administrativo;

IV. O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

V. Serão verificadas as obrigações adicionais previstas na CCT da CONTRATADA;

VI. Será verificada a necessidade de fornecimento de EPI devido a condições insalubres ou perigosas no local de trabalho.

7.9. A fiscalização técnica utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou similar, para aferir a qualidade dos serviços prestados. Caso a CONTRATADA:

I. Não produza os resultados exigidos ou não execute as atividades com a qualidade mínima exigida; ou

II. Não utilize os recursos humanos e materiais exigidos, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à contratada, será aplicado redimensionamento nos pagamentos.

7.10. O uso do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação dos serviços.

7.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços, solicitando à CONTRATADA a correção de quaisquer irregularidades.

7.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para não conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade.

7.13. O material utilizado deverá ser verificado quanto à conformidade com a proposta da CONTRATADA.

7.14. Caso a qualidade dos serviços caia abaixo dos níveis mínimos, além da aplicação de fatores redutores de pagamento, poderão ser aplicadas sanções conforme o ato convocatório.

7.15. Havendo subdimensionamento de produtividade sem perda de qualidade, a autoridade responsável deverá ser informada para adequação contratual, respeitando os limites legais.

7.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais, o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou do FGTS, ou a perda das condições de habilitação poderá ensejar sanções administrativas, culminando em rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme o Art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) da DESENVOLVE-SE.

7.17. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, a CONTRATANTE reterá o pagamento da fatura mensal até que a situação seja regularizada.

7.18. O contrato será considerado integralmente cumprido apenas após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as verbas rescisórias.

7.19. Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a DESENVOLVE-SE estará autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes a salários e demais encargos devidos aos empregados.

7.20. Os valores retidos serão depositados judicialmente ou repassados diretamente às contas dos empregados.

7.21. A fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará em multas e sanções previstas no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem autorização expressa e prévia. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total do contrato ensejará sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá levar à rescisão com as consequências cabíveis, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigações contratuais;

- b) Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no contrato, e sem prévia autorização da DESENVOLVE-SE;
- c) Fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outra pessoa, não previstas no Termo de Referência e no contrato, e sem prévia autorização da DESENVOLVE-SE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e documentadas no processo administrativo;
- j) Atraso nos pagamentos devidos pela DESENVOLVE-SE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos já realizados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão das obrigações até a normalização da situação;
- k) Não liberação, por parte da DESENVOLVE-SE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- l) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, comprovada, que impeça a execução do contrato;
- m) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- n) Aplicação ao CONTRATADO de suspensão do direito de licitar e contratar com a DESENVOLVE-SE;
- o) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- p) Frustração ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ao caráter competitivo do procedimento licitatório público; impedimento, perturbação ou fraude na realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastamento ou tentativa de afastar licitante por fraude ou vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato decorrente; criação fraudulenta ou irregular de pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obtenção de vantagem indevida por meio de modificações ou prorrogações de contratos com a Administração Pública sem autorização legal; manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; dificuldade na atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive em agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.2. As práticas acima implicarão na responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, bem como na responsabilidade individual dos dirigentes e administradores da empresa, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito.

10.3. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da DESENVOLVE-SE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizado no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DESENVOLVE-SE;
- c) Judicial, por determinação judicial.

10.4. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não será cabível em casos de descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.6. A rescisão por ato unilateral da DESENVOLVE-SE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Item 24.

- a) Assunção imediata do objeto contratado pela DESENVOLVE-SE, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DESENVOLVE-SE;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DESENVOLVE-SE.

10.7. A rescisão deverá ser formalizada pôr termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

10.8. O termo de rescisão será precedido, sempre que possível, por:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indicações de indenizações e multas.

10.9. Em caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter cautelarmente os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.10. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, após a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de violação total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato e nas leis pertinentes, poderão ser aplicadas sanções administrativas aos licitantes, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme o art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 204 do RILC.

11.2. Para inexecução parcial do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa sobre o saldo remanescente do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme a **Tabela 1**:

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato (sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	6%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

11.3. Para atrasos na execução das determinações da FISCALIZAÇÃO, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, conforme a **Tabela 2**.

Tabela 02 – Atraso no cumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
------------	------------------

	(sobre o saldo remanescente do contrato, limitado a 5% do valor total do contrato)
Atraso no atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	0,2% por dia de atraso

10.4. Para inexecução total do objeto do contrato, será aplicada multa de 15% sobre o valor total do contrato, conforme a **Tabela 3**:

Tabela 03 – Inexecução total da obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa (sobre o valor total do contrato)
Inexecução total das determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que formalmente comunicada à CONTRATADA.	15%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. A CONTRATADA, seus colaboradores e terceiros autorizados devem atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018, e outras normas aplicáveis. No manuseio de dados, a CONTRATADA deve:

- a) Tratar dados pessoais apenas conforme as instruções da DESENVOLVE-SE e, se não puder cumprir essas obrigações, informar imediatamente à DESENVOLVE-SE, que poderá rescindir o contrato sem ônus.
- b) Adotar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas para proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais, prevenindo acesso não autorizado e perda acidental.
- c) Acessar os dados somente na medida permitida e garantir que dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização escrita da DESENVOLVE-SE.
- d) Auxiliar a DESENVOLVE-SE na elaboração de avaliações de impacto à proteção de dados e outros documentos necessários.
- e) Fornecer informações, documentos e relatórios relacionados ao tratamento de dados conforme exigido pela legislação.
- f) Garantir a confidencialidade dos dados processados e assegurar que todos os colaboradores tenham assinado um Acordo de Confidencialidade.
- g) Permitir ao titular dos dados revogar o consentimento para tratamento a qualquer momento, mas informar sobre a continuidade do uso dos dados em certas situações legais e necessárias.

12.2. A CONTRATADA deve notificar a DESENVOLVE-SE em até 24 horas sobre:

- a) Qualquer não cumprimento das disposições legais sobre proteção de dados por parte da CONTRATADA ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer violação de segurança no tratamento de dados.

12.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, incluindo multas e penalidades impostas à DESENVOLVE-SE ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento de qualquer cláusula deste capítulo relacionada à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESENVOLVE-SE.

13.1. A DESENVOLVE-SE conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e terceiros que a representam a obrigação de seguir e implementar estas diretrizes.

13.2. A DESENVOLVE-SE exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a prevenir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis relacionados a suborno ou corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. A CONTRATADA compromete-se, sob pena de infração contratual, a adotar práticas que promovam a sustentabilidade socioambiental, conforme segue:

14.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, incluindo trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, e implementar esforços junto aos seus fornecedores para garantir o cumprimento deste compromisso, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

14.1.2. Não empregar menores de 18 anos em atividades que prejudiquem sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou em locais insalubres, perigosos, ou em horários que impeçam a frequência escolar, especialmente no período noturno, compreendido entre 22h e 5h;

14.1.3. Assegurar que não haverá discriminação no acesso ao emprego ou durante a relação de trabalho por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, além de promover este compromisso junto aos seus fornecedores;

14.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas nocivas e conduzindo suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), bem como incentivar seus fornecedores a adotar práticas sustentáveis;

14.1.5. Dar tratamento adequado e destinação correta aos resíduos gerados na execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas ambientais e pela mitigação de qualquer penalidade decorrente de transgressões ambientais;

15.1.6. Não utilizar insumos provenientes de exploração ilegal de recursos naturais e garantir a obtenção de todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do art. 151 do RILC, mediante a escolha de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do Contrato e das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos diretos causados à DESENVOLVE-SE, ao Estado de Sergipe ou a terceiros, em razão de dolo ou culpa durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela DESENVOLVE-SE à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela Contratada.

15.3. A modalidade seguro-garantia será aceita apenas se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação aplicável.

15.4. O não cumprimento do prazo para apresentação da garantia acarretará multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

15.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a DESENVOLVE-SE a rescindir o Contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do § 2º do art. 180 do RLC.

15.5. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

15.6. A garantia em dinheiro será depositada em conta específica no Banco do Estado de Sergipe - Banese, com correção monetária.

15.7. Em caso de prorrogação da vigência contratual ou alteração do valor do contrato por reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros.

15.8. Contratos com vigência superior a 12 (doze) meses terão sua garantia renovada anualmente, resguardando os interesses da DESENVOLVE-SE.

15.9. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a Contratada deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

15.10. A Contratante executará a garantia conforme a legislação aplicável.

15.11. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento do valor depositado em dinheiro, acompanhada de declaração da Contratante atestando o cumprimento do Contrato;

b) Com a sua utilização integral, conforme item 18.5; ou

c) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.12. A garantia só será liberada após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias e da inexistência de autuações ou responsabilidade civil. Caso o pagamento não ocorra até o segundo mês após o fim do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

15.13. A DESENVOLVE-SE poderá utilizar o valor da garantia para pagar diretamente aos trabalhadores vinculados ao contrato, caso não seja comprovado o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados.

15.14. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados da Contratada em outras atividades, sem interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados na sede da DESENVOLVE-SE, localizada na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

16.2. O horário de execução dos serviços para cada posto será de: carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e diária de 8 horas e 48 minutos, de segunda a sexta-feira, ou conforme horário definido pela Contratante, respeitando-se os limites legais de jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -REPACUAÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O preço será irrealizável.

17.2. Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista na Lei nº 13.303/16 e RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

17.3. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

17.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

17.5. O contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, sendo que:

I. Quanto aos insumos, o limite máximo de referência será estabelecido com a aplicação do percentual relativo à variação do IGP/DI-FGV, ou qualquer outro índice que vier substituí-lo, conforme determinar a legislação pertinente;

II. Em relação aos salários, a revisão do seu preço observará as alterações sofridas pela citada convenção ou acordo coletivo de trabalho.

17.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração da alteração dos custos por meio de apresentação o da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação ou da indicação do índice oficial adotado como parâmetro, conforme for o caso.

17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial com exceção daqueles incluídos por dispositivos legais e/ou convenções e acordos coletivos.

17.8. A contratada poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

17.9. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

18.1. A apresentação de proposta pela licitante, implica no aceite, durante toda a contratação, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) e/ou decréscimo(s) no quantitativo contratado, respeitado o percentual máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Este contrato poderá sujeitar-se a alterações necessárias no decorrer de sua vigência, por expressa manifestação das partes, mediante Termo Aditivo, conforme art. 72 e art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão e Governança, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital e que lhe forem inerentes;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes da interpretação do presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que tenham ou venham a ter.

97

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz
Diretor-presidente

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros
Diretora de Gestão e Governança

Representante legal da empresa

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As partes abaixo qualificadas:

CONTRATADA (razão social):

CNPJ:

END.:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

END.:

TELEFONE:

CONTRATANTE (razão social):

CNPJ:

Estas celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominada Termo, como condição para a transmissão de informações tecnológicas e confidenciais, decorrentes da prestação de serviço para empresa acima qualificada, específicos na área de programação conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1. DAS INFORMACOES TECNOLOGICAS E CONFIDENCIAIS – toda informação disponibilizada a CONTRATADA, em razão do desempenho de suas funções e atividades, cujo objeto é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, atendendo às especificações e detalhamento do Termo de Referência, o qual regula a proteção dos dados. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela CONTRATADA, será confidencial, restrita e de propriedade desta.

1.1. Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos, transmitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

2. DO USO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da CONTRATANTE como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no Contrato de Prestação de Serviço.

3. DA NAO DIVULGACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. DAS COPIAS – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica fica desde já proibido de produzir cópias, ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato de

Prestador de Serviço, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerado que todas sejam informações confidenciais.

5. DA PROPRIEDADE – Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do contrato de prestação de serviço, ou necessidade de seu uso pela parte receptora ou tenha sido solicitada pela parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica se obriga:

6.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

6.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização de informações confidenciais e tecnológicas.

6.3. Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiveras informações confidenciais e tecnológicas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações confidenciais e tecnológicas deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. DA VIOLACAO – A CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, conforme Lei 9.609 de 1998 e seus respectivos incisos e parágrafos, que dispõe sobre as infrações e penalidades a proteção do programa de computador, o art.195 e incisos da Lei 9.279 de 1996, que regula a concorrência desleal, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8. DO PRAZO – Fica ciente a CONTRATADA responsável pela prestação do serviço que receber informação confidencial e tecnológica decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de prestação de serviço e permanecerá em vigor pelo tempo que for resguardado a propriedade intelectual das informações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este termo será regido pelas leis brasileiras, tratados internacionais e obrigam as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, declarando as partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso de Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

Aracaju/SE, assinada e datada eletronicamente

MILTON ARTHUR V. DE ANDRADE CRUZ

Diretor Presidente, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

MARIA AUXILIADORA BARRETO TRIGUEIROS
Diretora de Gestão e Governança, Agência Sergipe de Desenvolvimento S.A.

100

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

101

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – N° ____/2025 PAD N° ____/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penalidades legais, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ESTADO FALIMENTAR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

102

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ___/2025 PAD Nº ___/2025

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **a mesma não se encontra em estado falimentar**. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

103

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – N° ___/2025 PAD N° ___/2025

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

104

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/2025 PAD Nº ____/2025

DECLARO que a empresa _____,
inscrita no CNPJ _____ (MF) no _____,
inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega
menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

105

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ___/2025 PAD Nº ___/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEAD antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

106

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/2025 PAD Nº ____/2025

DECLARO, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º. 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1991.**

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

107

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º ____/2025 PAD N.º ____/2025

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

108

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ___/2025 PAD Nº ___/2025

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, prestará garantia contra eventuais defeitos de fabricação do objeto ofertado pelo tempo determinado no Edital e Anexos que rege o procedimento licitatório em epígrafe.

Declara, ainda, que o prazo inicial para prestação de garantia do objeto ofertado contará a partir da data de seu recebimento definitivo no local determinado pela Contratante.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IX

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ESTATAL E DE
CONFORMIDADE NORMATIVA.**

À AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE

109

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/2025 PAD Nº ____/2025

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possui, no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) tomou conhecimento do procedimento de dispensa de licitação e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	

110

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00 %	
B	Salário Educação	2,50 %	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50 %	
E	SENAI – SENAC	1,00 %	
F	SEBRAE	0,60 %	
G	INCRA	0,20 %	
H	FGTS	8,00 %	
	TOTAL		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	

D	Outros (especificar)	
	TOTAL	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	TOTAL	

111

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Previsão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	TOTAL	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	TOTAL	

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	TOTAL	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências	
4.2	Legais Intraornada	

	TOTAL	
--	--------------	--

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	

112

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
-	C.1. Tributos Federais (especificar)		
-	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
-	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	TOTAL		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	TOTAL	

Observação: Cada licitante deverá apresentar uma planilha de formação de preços individualizada para cada tipo de profissional previsto na contratação, considerando as respectivas funções e atividades a serem desempenhadas. As planilhas devem detalhar os custos de forma separada para os seguintes cargos: servente de limpeza, copeira e garçom, incluindo os encargos sociais, insumos, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços. O somatório das planilhas individuais deverá compor o valor global da proposta.